ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL – FTP

GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO

NOVOS CAMINHOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Presidente da República
Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação
Milton Ribeiro

Secretário Executivo
Victor Godoy Veiga

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica
Tomás Dias Sant´Ana

Diretora de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica
Joelma Kremer

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Itinerário da Formação Técnica e Profissional - FTP [livro eletrônico] : guia de implementação. -- Brasília, DF : Ministério da Educação, 2022.
PDF

Bibliografia.
ISBN 978-85-92565-01-5

1. Educação técnica - Brasil 2. Educação profissional - Brasil.

22-101138 CDD-373.246

Índices para catálogo sistemático:

1. Formação técnica e profissional : Educação 373.246

Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Equipe técnica

Joelma Kremer
Diretora de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica

Ana Luiza de Oliveira Lima Taufick
Técnica em Assuntos Educacionais da Setec/MEC

Antônio dos Santos Junior
Assessor Especial NEPI da Setec/MEC

Iara Christina Silva Barroca
Assessora Especial NEPI da Setec/MEC

Joedna Lobato do Amaral Hubner
Assessora Especial NEPI da Setec/MEC

Pierry Teza
Assessor Especial NEPI da Setec/MEC

Sandra Grutzmacher
Assessora Especial NEPI da Setec/MEC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Consultoria Técnica

Ana Cláudia Uchôa Araújo
Instituto Federal do Ceará – IFCE

Carlos Artur Carvalho Arêas
Instituto Federal Fluminense - IFF

Érica de Lima Gallindo
Instituto Federal do Ceará – IFCE

Flavius da Luz e Gorgônio
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Marcel Ribeiro Mendonça
Instituto Federal do Ceará – IFCE

Marilza Machado Gomes Regattieri
Especialista em Educação Profissional e Tecnológica

Mário Wedney de Lima Moreira
Instituto Federal do Ceará – IFCE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Sumário

6 Introdução

8 Conheça nossos personagens

10 ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL (FTP)

58 ITINERÁRIO DA FTP EM PARCERIAS

67 ITINERÁRIO DA FTP ESTRUTURADO COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

77 ITINERÁRIO DA FTP NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E EDULTOS (EJA)

99 Termos e conceitos utilizados na Educação Profissional e Tecnológica

104 Referências

Introdução

A Lei nº 13.415/2017, conhecida como Lei do Novo Ensino Médio, alterou o art. 36 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/1996), indicando que o currículo do Ensino Médio passou a ser composto pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e por itinerários formativos. Um dos cinco itinerários previstos é o da Formação Técnica e Profissional (FTP), a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) do Ensino Médio.

A partir da necessidade de auxiliar as redes de ensino, foi desenvolvido este **Guia de Implementação do Itinerário da Formação Técnica e Profissional (FTP)**, com a finalidade de esclarecer algumas possibilidades de estruturação da oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no contexto do Ensino Médio.



O Guia detalha o que é Educação Profissional Técnica de Nível Médio, orienta objetivamente as formas de oferta do Itinerário da FTP e disponibiliza modelos de estruturas curriculares com vários arranjos de composição. Traz ainda os principais termos e conceitos tratados ao longo do Guia.

Esperamos, dessa forma, contribuir para ampliar sua compreensão sobre as possibilidades de organização do Itinerário da FTP e para fortalecer a Educação Profissional e Tecnológica no Brasil.

Dedicamos esta publicação sobretudo a você, que acredita na educação profissional articulada ao Ensino Médio, com novas possibilidades de aprendizagem e significados. Saiba que este Guia é fruto do trabalho de muitas mãos, sob a coordenação cuidadosa da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC).

Sob um ponto de vista didático, este Guia foi elaborado a partir das inúmeras dúvidas de Roberto, gestor escolar fictício envolto pela a implementação do Novo Ensino Médio. Acompanhe sua caminhada nesta nova e empolgante jornada do Itinerário da Formação Técnica e Profissional.




Conheça nossos personagens
Olá,
eu sou
a Laura!
Oi,
eu sou
a Teresa!
Oi,
eu sou
o Roberto!

Roberto é diretor de uma escola pública estadual de Ensino Médio e está com muitas dúvidas em relação à implementação do Itinerário da Formação Técnica e Profissional. Ele já está lendo e analisando alguns marcos normativos, como a Lei nº 13.415/2017, a Resolução CNE/CEB nº 3/2018, a Portaria MEC 1.432/2018 e a Resolução CNE/CP nº 1/2021.

As dúvidas do diretor Roberto e de outros gestores escolares chegaram ao MEC, e Laura, que trabalha na Setec, preparou em resposta o Guia de Implementação do Itinerário da FTP, para ajudar Roberto e outros gestores e demais profissionais da educação.

Laura vai conduzir Roberto e você ao longo do Guia.



Acompanhe com a gente esta história!

ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL (FTP)

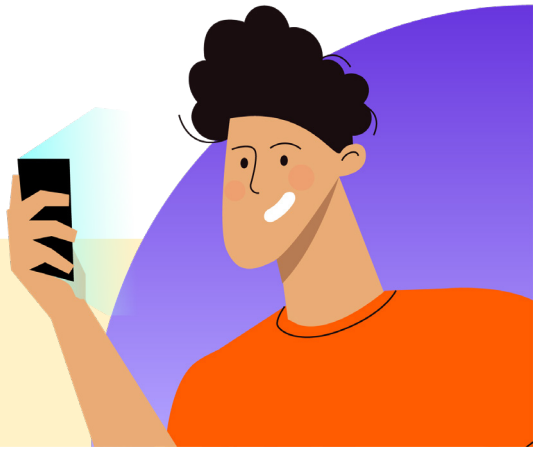


Meu nome é Laura e estou aqui para auxiliar no processo de implementação do Itinerário da FTP. Para isso, vamos caminhar juntos por este Guia do Itinerário da FTP e entender como funciona a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) articulada ao Ensino Médio.



Oi, Laura! Sobre o Itinerário da Formação Técnica e Profissional, tenho algumas dúvidas. Você poderia me ajudar?

Oi, Roberto!
Sim, pode perguntar!



O Itinerário da FTP é o mesmo que Educação Profissional e Tecnológica?

Não, a Educação Profissional e Tecnológica é bem mais ampla. Segundo a LDB, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Já o Itinerário da FTP foi apresentado na reforma do Ensino Médio e é uma possibilidade para estudantes dessa etapa de ensino, que se organiza a partir da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



Laura, fiquei confuso: Educação Profissional Técnica de Nível Médio?

Roberto, a Educação Profissional e Tecnológica no contexto do Ensino Médio, segundo a LDB, é chamada de Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A Resolução do CNE/CP nº 01/2021, no art. 15, esclarece isso.

Art. 15. A Educação Profissional Técnica de Nível Médio abrange:

I – habilitação profissional técnica, relacionada ao curso técnico;
II – qualificação profissional técnica, como etapa com terminalidade de curso técnico; e
III – especialização profissional técnica, na perspectiva da formação continuada.

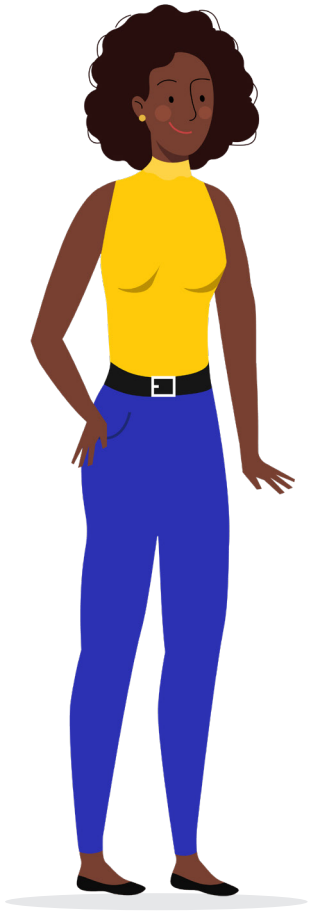
Laura, o que significam habilitação profissional técnica, qualificação profissional técnica e especialização profissional técnica?

Tanto a habilitação, quanto a qualificação são tipos de formação, ou seja, o percurso que o estudante fará, no nível médio, e que lhe garante, ao concluir, um diploma de curso técnico ou certificados de qualificações profissionais técnicas. Já a especialização profissional técnica é um curso que pode ser realizado após a conclusão do curso técnico, como uma possibilidade de aprofundamento de estudos na área.

Pode me explicar mais sobre curso técnico?



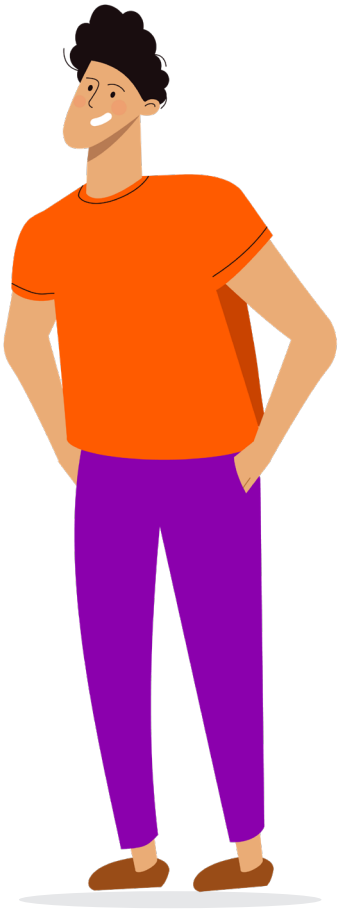
Sim, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio tem várias formas de organização. É importante que você confira os arts. 36.B e 36.C da LDB e o art. 16 da Resolução CNE/CP nº 01/2021. Agora veja o infográfico!



EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO (LDB)

I – ARTICULADA COM O ENSINO MÉDIO
(LDB, arts. 36.B e 36.C)

II – SUBSEQUENTE
(LDB, art. 36.B)



A – INTEGRADA
(somente para quem já tenha concluído o Ensino Fundamental)

Matrícula única

Mesma instituição de ensino

Habilitação Técnica de Nível Médio

Diploma de técnico

B – CONCOMITANTE
(para quem ingresse no Ensino Médio ou já esteja cursando)

Matrícula distinta para cada curso

Habilitação Técnica de Nível Médio

Diploma de técnico

CONCOMITANTE INTERCOMPLEMENTAR
(art. 16 da Resolução CNE/CP nº 01/2021)

Desenvolvida simultaneamente em instituições de ensino distintas

(mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado).

Diploma de técnico





Laura, surgiu outra dúvida. O currículo da Educação Profissional Técnica de Nível Médio é o mesmo que o do Ensino Médio?

Não, Roberto. Veja como o currículo do Ensino Médio é composto, segundo a Lei nº 13.415/2017:

O Currículo do Ensino Médio passou a ser composto pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e por itinerários formativos, organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares. Os itinerários formativos são compostos por um conjunto de unidades curriculares, que possibilitam aos estudantes aprofundar seus conhecimentos e se preparar para prosseguir com os estudos ou para o mundo do trabalho.

São cinco possibilidades de oferta de itinerários:

- Linguagens e suas tecnologias;
- Matemática e suas tecnologias;
- Ciências da natureza e suas tecnologias;
- Ciências humanas e sociais aplicadas;
- Formação Técnica e Profissional – que integra Educação Profissional e Tecnológica.



Ah! Agora entendi! O Itinerário da FTP é parte integrante do Ensino Médio?

Isso mesmo! O Itinerário da FTP faz parte da estrutura curricular do Ensino Médio e é um tipo de oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, podendo desenvolver-se nas formas: integrada, concomitante e concomitante intercomplementar.



E a carga horária?

Embora a Resolução CNE/CEB nº 3/2018 não apresente a quantidade específica de horas para os itinerários, deixa claro que, até 2022 a carga horária total do Ensino Médio deve ter 3.000 horas. A carga horária destinada à BNCC deve ser de, no máximo, 1.800 horas. Desta forma, os itinerários formativos terão, no mínimo, 1.200 horas. Veja o § 6º do art. 7º da Resolução CNE/CEB nº 3/2018.

> ***§ 6º A distribuição da carga horária da formação geral básica e dos itinerários formativos deve ser definida pelas instituições e redes de ensino, conforme normatização do respectivo sistema de ensino.***

Então explique como pode ser composto o Itinerário da FTP.



O Itinerário da FTP compreende um conjunto composto de, por exemplo: um curso técnico; ou de um conjunto de cursos de qualificação profissional técnica. Veja o art.12, Inciso V, da Resolução CNE/CEB Nº 3/2018, que apresenta uma definição completa do Itinerário da FTP.



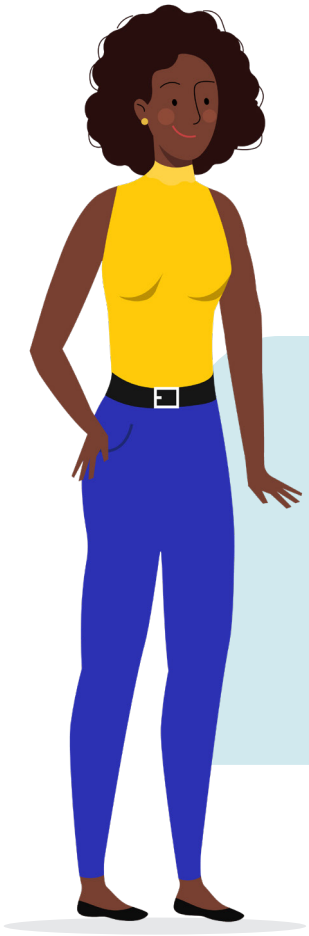
Ah, então o Itinerário da FTP pode ser composto por mais de um curso?

Sim! Quando o itinerário for constituído de mais de um curso, esses cursos deverão ser articulados entre si, de modo a garantir continuidade de trajetória da formação do estudante.



Como assim "articulados entre si"?

Podemos dizer que os cursos são articulados quando desenvolvem competências que se complementam, no sentido de ampliar e/ou aprofundar a atuação profissional do egresso.



Você pode exemplificar?



Claro! Digamos que determinado Itinerário da FTP é composto por um curso técnico e um curso de qualificação profissional técnica.
O curso de qualificação profissional técnica pode ampliar a área de atuação do egresso quando desenvolve competências adjacentes à área do curso técnico. Em outra situação, o curso de qualificação pode aprofundar a atuação do egresso em uma área quando especializa as competências desenvolvidas pelo curso técnico.

Logicamente, Roberto, estamos tratando da articulação entre cursos, a partir das competências previstas em cada um deles. Quando olhamos todo o itinerário, as competências desenvolvidas nada mais são do que o conjunto das competências de cada curso.

E as competências desenvolvidas no curso é que vão delinear o perfil do egresso do Itinerário da FTP?



Isso mesmo, mas lembre-se de que o Itinerário da FTP faz parte do Ensino Médio. Assim, o perfil profissional deve considerar também as competências desenvolvidas na formação geral básica.

Roberto, veja alguns exemplos de composições do Itinerário da FTP, quando a carga horária total do Ensino Médio é de 3.000 horas.

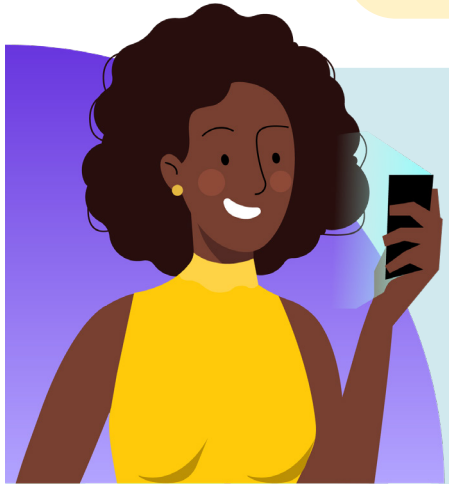
Perfeito! É o caso da minha escola!

Roberto, preparei **nove exemplos diferentes**.



		A	B	C
		SEM CERTIFICAÇÕES INTERMEDIÁRIAS	COM CERTIFICAÇÕES INTERMEDIÁRIAS	COM CERTIFICAÇÕES INTERMEDIÁRIAS + EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) + PARCERIAS
1.	COMPOSTO POR UM CURSO TÉCNICO DE 800 HORAS	EXEMPLO 1A PÁGINA 23	EXEMPLO 1B PÁGINA 33	EXEMPLO 1C PÁGINA 38
2.	COMPOSTO POR UM CURSO TÉCNICO DE 1.000 HORAS	EXEMPLO 2A PÁGINA 43	EXEMPLO 2B PÁGINA 47	EXEMPLO 2C PÁGINA 49
3.	COMPOSTO POR UM CURSO TÉCNICO DE 1.200 HORAS	EXEMPLO 3A PÁGINA 51	EXEMPLO 3B PÁGINA 53	EXEMPLO 3C PÁGINA 55

Muito interessante! Pode explicar melhor?



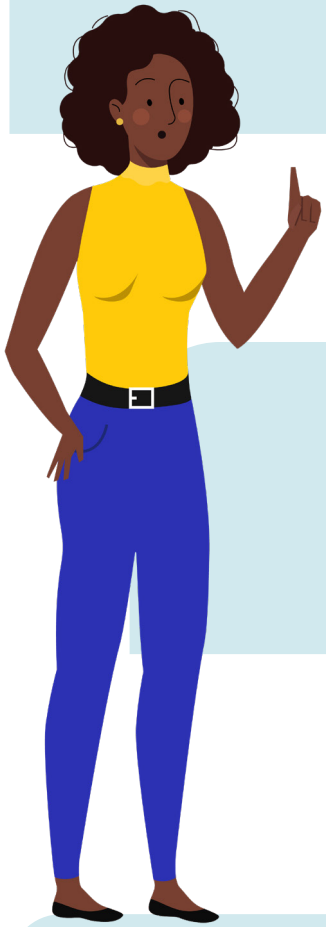
Claro! São três possíveis formas de ofertas organizados em três arranjos diferentes. As possibilidades de oferta para composição do Itinerário da FTP são: **1) Curso Técnico de 800 horas; 2) Curso Técnico de 1.000 horas; 3) Curso Técnico de 1.200 horas.**



Ah, sim. É o que está na primeira coluna.

Cada possibilidade de oferta tem três arranjos, que estão na primeira linha do nosso quadro: **A) sem Certificações Intermediárias; B) com Certificações Intermediárias; C) com Certificações Intermediárias + Educação a Distância (EaD) + Parcerias**. Depois, é só você cruzar as colunas com as linhas.

Muito bem! Parece haver diversas possibilidades!



Isso mesmo! As possibilidades do Itinerário da FTP são inúmeras. Estou apresentando apenas algumas. Com o tempo, você vai dominando cada vez mais e vai poder fazer ofertas bem diferenciadas e criativas! Vamos ao detalhamento de cada exemplo?



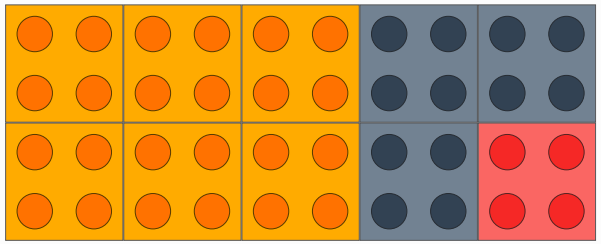
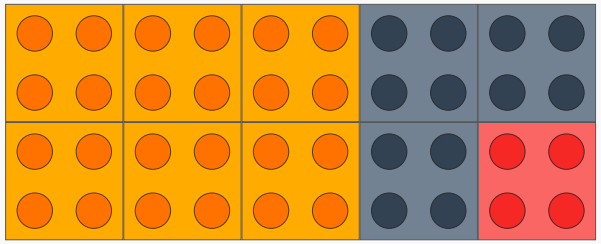
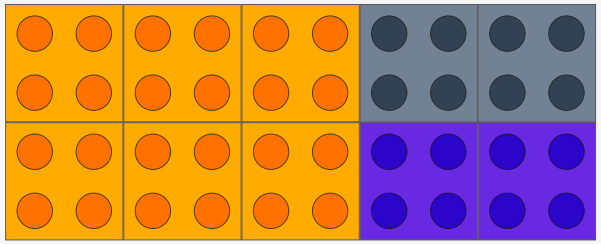
Claro! Estou ansioso!

Vamos começar pelo **Exemplo 1A**, um itinerário da FTP composto de um curso técnico integrado de 800 horas, sem certificações intermediárias. Aqui nós o chamamos de Curso Técnico XYZ. Roberto, se você olhar no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vai encontrar vários com essa carga horária.

Então, o aluno cursa as 1.800 horas da Formação Geral e 1.200 do Itinerário da FTP?

Isso mesmo. Em todos os exemplos a seguir o Ensino Médio terá 3.000 horas.

Exemplo 1A

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (1.800 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (1.200 horas)
1º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	+ CURSO TÉCNICO XYZ (300 horas) + ATIVIDADES COMPLEMENTARES (100 horas) = 400 horas
2º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	+ CURSO TÉCNICO XYZ (300 horas) + ATIVIDADES COMPLEMENTARES (100 horas) = 400 horas
3º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	+ CURSO TÉCNICO XYZ (200 horas) Diploma de Técnico em XYZ ou CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (200 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica + COMPONENTES COMPLEMENTARES (200 horas) = 400 horas



LEGENDA:
1 peça = 100 horas

Observe que temos uma carga horária de 1.200 horas disponível para itinerários e dividimos um curso técnico de 800 horas em três partes: duas de 300 horas e uma de 200 horas.





E a divisão da carga horária entre os anos tem que ser sempre assim?

Não! Cada instituição e rede de ensino têm autonomia para definir em seu projeto pedagógico como será a divisão da carga horária e poderá ser diferente do exemplo.

Vi que você sugeriu a complementação. Mas tenho outra dúvida: na minha escola, a carga horária destinada ao Itinerário da FTP é de 1.200 horas. O que faço se ofertarmos um Itinerário da FTP com um curso técnico de 800 horas ou 1.000 horas?

No caso de Itinerário da FTP com cursos técnicos que não têm a mesma quantidade de horas correspondente à carga horária total disponibilizada, pode haver uma complementação da carga horária, com cursos de qualificação profissional técnica e/ou componentes complementares.

Componentes complementares?

Esses componentes complementam a formação do estudante, proporcionando a ele uma formação integral, alinhados à concepção de ensino e aprendizagem da escola e de sua rede, preferencialmente relacionados ao itinerário previsto no projeto pedagógico.



Pode dar exemplos de componentes complementares para o Itinerário da FTP?

De forma geral, além dos cursos de qualificação profissional técnica, a complementação pode ser realizada com unidades curriculares eletivas, atividades complementares, estágio, programa de aprendizagem e práticas em ambientes simulados. Veja o quadro que preparei para você:

COMPONENTES COMPLEMENTARES	DEFINIÇÃO
UNIDADES CURRICULARES ELETIVAS	Não compõem originalmente o currículo do itinerário, são ofertadas pela instituição de origem do estudante ou outra instituição de ensino, que desenvolvem competências complementares adjacentes e/ou de especialização e podem ser escolhidas pelo estudante, sendo suas cargas horárias incorporadas ao itinerário formativo.
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	São atividades realizadas fora dos horários de aula, na instituição de ensino ou fora dela, previamente validadas pela instituição de ensino e que possibilitam ao estudante a obtenção de uma formação mais ampla. Podem ser atividades complementares: participação em eventos, trabalho voluntário, atividades artísticas, culturais e esportivas, entre outras opções.
ESTÁGIO	Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos. Lei Federal nº 11.788/2008.

COMPONENTES COMPLEMENTARES	DEFINIÇÃO
APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	É a formação técnico-profissional compatível com o desenvolvimento físico, moral, psicológico e social do jovem, de 14 a 24 anos de idade, previsto no § 4º do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em legislação específica, caracterizada por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, conforme perfil profissional. Resolução CNE/CEB nº 3/2018.
PRÁTICAS EM AMBIENTES SIMULADOS	Atividades realizadas em ambientes pedagógicos que possibilitam o desenvolvimento de práticas da aprendizagem profissional quando não puderem ser elididos riscos que sujeitem os aprendizes à insalubridade ou à periculosidade nos ambientes reais de trabalho. Resolução CNE/CEB nº 3/2018.
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	Compreende arranjos e combinações de cursos que, articulados e com os devidos aproveitamentos curriculares, possibilitam um itinerário formativo. A oferta de programas de aprendizagem tem por objetivo apoiar trajetórias formativas que tenham relevância para os jovens e favoreçam sua inserção futura no mundo do trabalho. Observadas as normas vigentes relacionadas à carga horária mínima e ao tempo máximo de duração do contrato de aprendizagem, os programas de aprendizagem podem compreender distintos arranjos. Resolução CNE/CEB nº 3/2018.

Entendi. Vejo que no exemplo você incluiu, além do Curso de Qualificação Profissional Técnica, a possibilidade de um Componente Complementar. Mas como isso tudo fica definido? No projeto pedagógico?

Sim! Tudo previamente definido no projeto pedagógico. As cargas horárias dos componentes complementares devem ser definidas com critérios estabelecidos pela instituição e rede de ensino, seguindo o regramento de cada componente.

Temos que pensar em tudo isso. Outra coisa, consultei o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e vi que as cargas horárias indicadas lá são mínimas. Quer dizer que, em vez de incluir cursos de qualificação profissional técnica ou componentes complementares, posso ampliar uma carga horária do curso técnico?



Pode, mas veja que é importante ter uma justificativa para esse aumento de carga horária. Ressalto: nosso objetivo é a formação integral do estudante, não o cumprimento puro e simples de carga horária.

Claro! Entendi. Mas nesse exemplo ele recebe um diploma e um certificado?

Exato! Um diploma do curso técnico e um certificado do curso de qualificação profissional técnica. Veja bem: ele só recebe o diploma do curso técnico ao cursar as 800 horas e finalizar a carga horária referente ao Ensino Médio, ou seja, no nosso exemplo, 3.000 horas.

E como eu defino a carga horária dos cursos de qualificação?

Os cursos de qualificação devem estar associados a um curso técnico, ou seja, devem desenvolver competências que correspondam a uma certificação intermediária de um curso técnico. Ainda, devem ter carga horária mínima de 20% do curso técnico correspondente.



Os estudantes vão adorar!
E podemos prever mais certificados no nosso Itinerário da FTP?



Sim! O curso técnico pode prever certificações intermediárias. Basta organizá-lo por módulos e prever, no projeto pedagógico, a certificação de cada módulo. Uma certificação intermediária é equivalente a uma qualificação profissional técnica, e o módulo correspondente a essa certificação deve estar articulado com o restante do curso técnico, ou seja, com os demais módulos.

Entendi. Um curso técnico com certificações intermediárias não é somente a junção de diferentes cursos de qualificação profissional técnica.

Exatamente. Tudo deve estar bem articulado! Em outras palavras, um curso técnico pode ter certificações intermediárias como etapas de terminalidade, equivalendo a cursos de qualificação profissional técnica conforme as sugestões constantes no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). As certificações intermediárias devem ter seus perfis de formação articulados com a trajetória do curso técnico, podendo ser associadas a uma ou mais ocupações do mundo do trabalho constantes na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

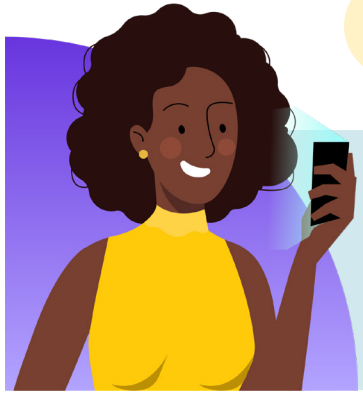


Roberto, a complementação da carga horária do Itinerário da FTP também pode ser organizada com outro itinerário.



Como assim?

Compondo o itinerário formativo integrado, que pode ser ofertado por meio de arranjos curriculares, que combinem mais de uma área de conhecimento com a formação técnica e profissional.



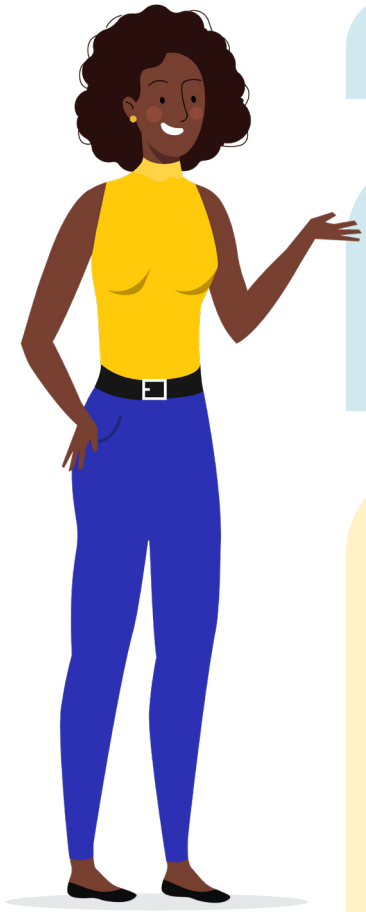
O que isso significa, Laura?

Caso a escola opte, por exemplo, por ofertar um Curso Técnico de 800 horas ou de 1.000 horas, pode ser complementada a carga horária do itinerário da FTP com componentes curriculares de uma ou mais áreas do conhecimento, organizando, assim, um itinerário integrado.

Muito interessante!

Outra questão muito importante: o CNCT lista opções de cursos técnicos, e ainda existe a possibilidade de oferta de cursos técnicos experimentais (que não constam no CNCT), desde que autorizados pelos órgãos próprios dos sistemas de ensino.

Quanta explicação boa!



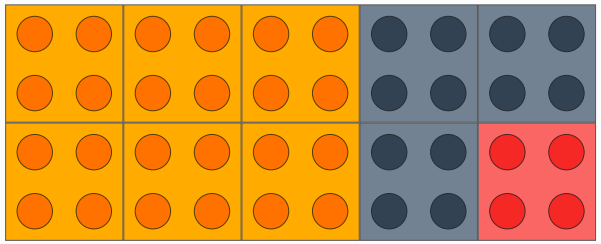
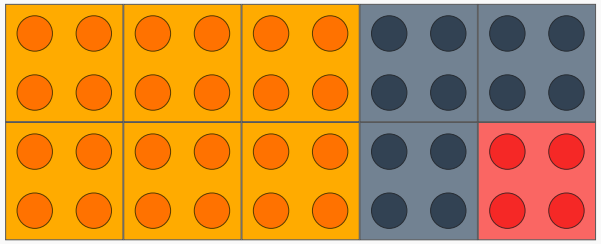
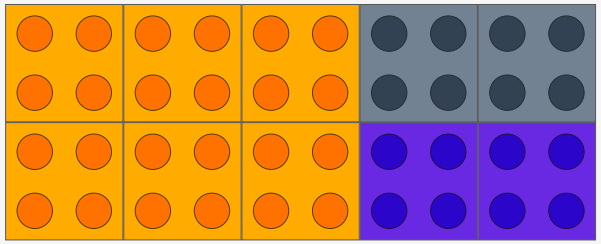
Vamos para o próximo exemplo:

O **Exemplo 1B** (800 horas) é similar ao anterior. Mas veja que agora estamos organizando o Curso Técnico XYZ em módulos e certificando cada módulo concluído pelo estudante, ou seja, fornecendo certificações intermediárias.

Organizado por módulos? Como assim?



Exemplo 1B

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (1.800 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (1.200 horas)
1º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	+ **CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo I (300 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo I + **ATIVIDADES COMPLEMENTARES** (100 horas) = 400 horas
2º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	+ **CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo II (300 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo II + **ATIVIDADES COMPLEMENTARES** (100 horas) = 400 horas
3º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	+ **CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo III (200 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo III e Diploma de Técnico em XYZ ou **CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** (200 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica **COMPONENTES COMPLEMENTARES** (200 horas) = 400 horas



LEGENDA:
1 peça = 100 horas

A organização por módulos nos ajuda a prever as certificações intermediárias. Um módulo nada mais é do que um conjunto de componentes curriculares relacionados a um perfil de formação, associado a uma ou mais ocupações do mundo do trabalho apresentadas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).



Então quer dizer que o estudante que completou um módulo do curso técnico já está apto a desenvolver atividade no mundo do trabalho?

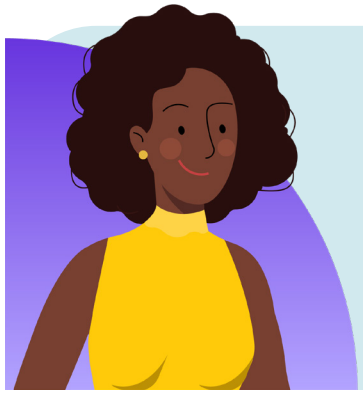
Sim, está! Desde que guardadas as demais normativas sobre o trabalho, como por exemplo, aquelas relacionadas à idade permitida para o desenvolvimento de determinada atividade profissional.

E nesse caso ele vai receber os certificados e um diploma?



É isso mesmo. No nosso exemplo, para o curso técnico que compõe o itinerário são três Certificados de Qualificação Profissional e um Diploma de Técnico. Observe que no exemplo nós também temos a opção de um curso de qualificação profissional no 3º ano, para complementação de carga horária. Nesse caso, é mais um certificado!

Entendi! Mas agora gerou uma dúvida: o curso de qualificação profissional que está sendo utilizado para complementação da carga horária pode ser qualquer outro curso?



Não é bem assim, Roberto! Como já falamos, os cursos de qualificação profissional devem corresponder a um curso técnico e sua carga horária não pode ser inferior a 20% da carga horária do curso técnico correspondente.
Além disso, a escolha do curso de qualificação profissional para complementação da carga horária deve levar em consideração a proposta do itinerário, ou seja, deve estar relacionado, com todo o itinerário.

Agora ficou claro. E se o estudante abandonar o itinerário sem concluí-lo?
Ou simplesmente optar por alterar o itinerário? O que acontece?

Bom, nesse caso é importante verificar o que o estudante já cursou. Se ele concluiu, por exemplo, um ou mais módulos do curso técnico ele vai ter direito às certificações intermediárias correspondentes, porém, se ele não concluir o curso técnico, não receberá o diploma do curso.

Entendi!



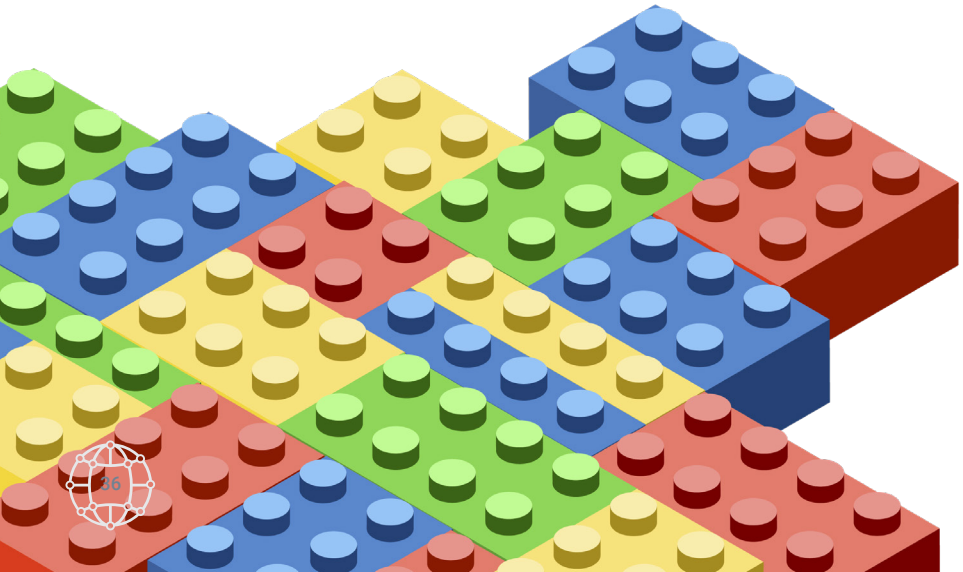
É importante saber que as instituições e redes de ensino devem prever como esses certificados, diplomas e outras atividades de estudantes que não concluíram determinado itinerário, serão incorporados por itinerários, tanto na mesma instituição quanto em instituição diferente, no caso, de um estudante que se mudar de cidade.

Ufa! São muitas ações para planejar!



Exatamente! E é por isso que estamos aqui conversando.

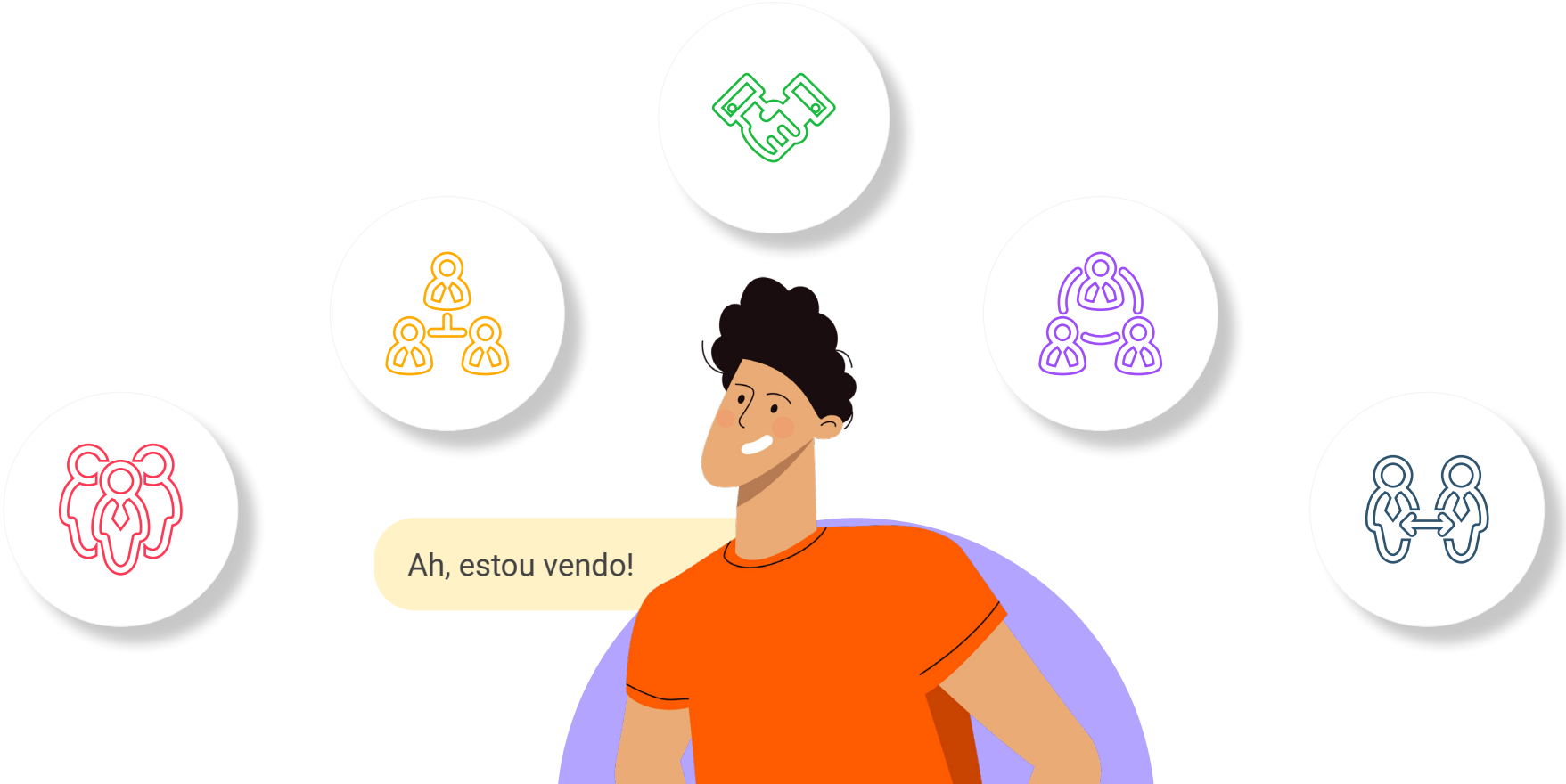
Minha escola não tem condições de ofertar todos esses cursos de qualificação profissional, e talvez, nem as opções de complementação da carga horária do itinerário. O que posso fazer?



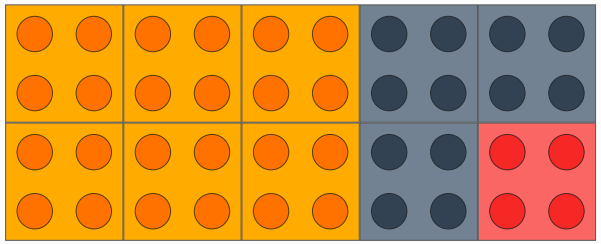
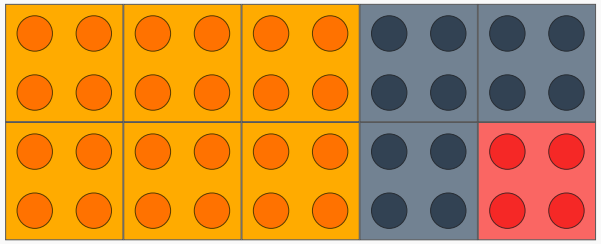
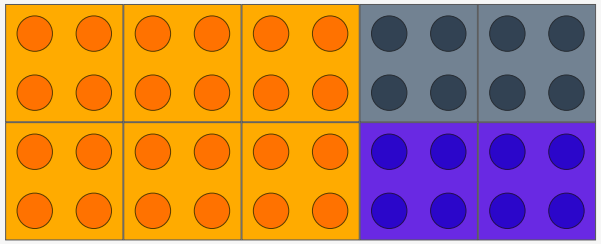


Roberto, podemos contar com o apoio de outras instituições. A educação a distância, por exemplo, pode ser ofertada por meio de parcerias, considerando que a instituição parceira pode estar em qualquer lugar do país. É o que vamos ver no nosso próximo exemplo.

Agora estamos no **Exemplo 1C**, que prevê a EaD e as parcerias.



Exemplo 1C

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (1.800 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (1.200 horas)
1º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	+ **CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo I (300 horas) – Em parceria Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo I + **COMPONENTES COMPLEMENTARES** (100 horas) = 400 horas
2º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	+ **CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo II (300 horas) – Em parceria Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo II + **COMPONENTES COMPLEMENTARES** (100 horas) = 400 horas
3º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	+ **CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo III (200 horas) – EaD – Em parceria Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo III e Diploma de Técnico em XYZ ou **CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** (200 horas) – EaD – Em parceria Certificado de Qualificação Profissional Técnica **COMPONENTES COMPLEMENTARES** (somando 200 horas) – Em parceria = 400 horas



LEGENDA:
1 peça = 100 horas

Observe, Roberto, que o exemplo prevê a oferta de curso técnico por meio de parceria. Parte desse curso podendo ser ofertado pela instituição parceira em EaD.

Sim! Isso vai nos ajudar muito! E eu posso ofertar tudo em EaD?

Não: a carga horária máxima em EaD, em todo o Ensino Médio, é de 20% das 3.000 horas, ou seja, existe um limite de 600 horas de oferta de EaD. Nesse caso, essas horas podem ser na Formação Geral, ou preferencialmente nos itinerários, ou distribuidas em todo o Ensino Médio. No nosso exemplo, estamos utilizando apenas 400 horas, sendo elas ofertadas no Itinerário da FTP.



Nossa! Que interessante! Então, poderemos então contar com a EaD.

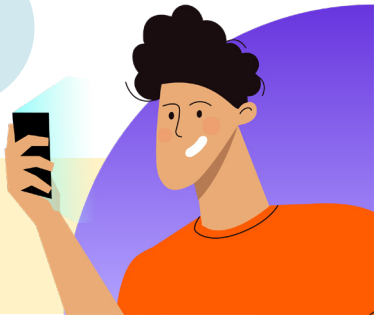
Sim! É importante lembrar que deve haver suporte tecnológico, (digital ou não), e suporte pedagógico apropriados, mediante o acompanhamento e a coordenação do docente da instituição de ensino em que o estudante está matriculado.

E essa regra dos 20% de carga horária máxima em EaD: ela é para qualquer turno?

Não. Para os cursos noturnos, a carga horária máxima pode ser ampliada para 30%, a critério do sistema de ensino.

E quanto às parcerias: posso ofertar todo o Itinerário da FTP por meio de parceria?

Pode desde que, como já falamos, tudo esteja previsto no projeto pedagógico e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, e firmado o convênio com a instituição parceira.



Ah, claro. Tudo tem que ser previamente planejado e formalizado.
E quem pode ser a instituição parceira?

Diferentes instituições de ensino podem ser parceiras. As empresas também, principalmente para realização das atividades práticas. Vale lembrar que as instituições de ensino devem estar previamente credenciadas pelo sistema de ensino competente, e os órgãos normativos podem atuar como harmonizadores no conjunto dos critérios para credenciamento. Isso também vale para as parcerias, cujo foco é a complementação do itinerário.



Então as instituições poderão certificar? Como será esse processo de certificação? Por exemplo, em um curso ou no componente complementar?

Isso é fácil. Os certificados emitidos pelas instituições serão incorporados ao histórico do estudante, para posterior emissão do certificado de conclusão do Ensino Médio, pela instituição de ensino em que o estudante está matriculado. Mais uma vez, Roberto, todas certificações devem estar previstas no projeto pedagógico e normatizados no sistema de ensino, uma vez que a instituição de ensino de origem deve reconhecer as aprendizagens realizadas na instituição parceira.

Ótimo! Vamos trabalhar nisso. Já vi que são inúmeras e interessantes possibilidades que podem ser ofertadas aos nossos estudantes!

Outros elementos do itinerário também podem prever a oferta por meio de parcerias. O curso de qualificação profissional técnica e os componentes complementares poderão ser ofertados por uma ou mais instituições parceiras.





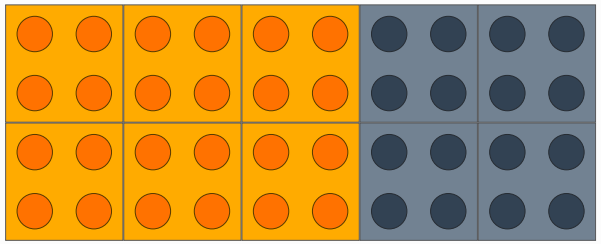
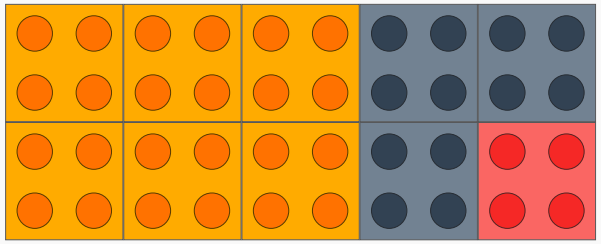
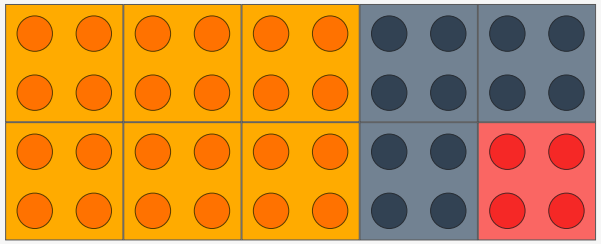
Laura, até agora nós vimos exemplos com curso técnico de 800 horas.
Eu vi que no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) temos também cursos de 1.000 e 1.200 horas. Nesses casos, como se dá o arranjo curricular?

Muito bem, Roberto! Vamos aos próximos exemplos! Temos agora o **Exemplo 2A**, que é de um curso técnico concomitante de 1.000 horas, sem certificações intermediárias.

Depois que a gente entende as possiblidades, fica muito fácil!

Veja mais informações sobre parcerias na seção: **Itinerário da FTP em parcerias.**

Exemplo 2A

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (1.800 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (1.200 horas)
1º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	CURSO TÉCNICO XYZ (400 horas) = 400 horas
2º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	CURSO TÉCNICO XYZ (300 horas) + COMPONENTES COMPLEMENTARES (100 horas) = 400 horas
3º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	CURSO TÉCNICO XYZ (300 horas) Diploma de Técnico em XYZ + COMPONENTES COMPLEMENTARES (100 horas) = 400 horas



LEGENDA:
1 peça = 100 horas

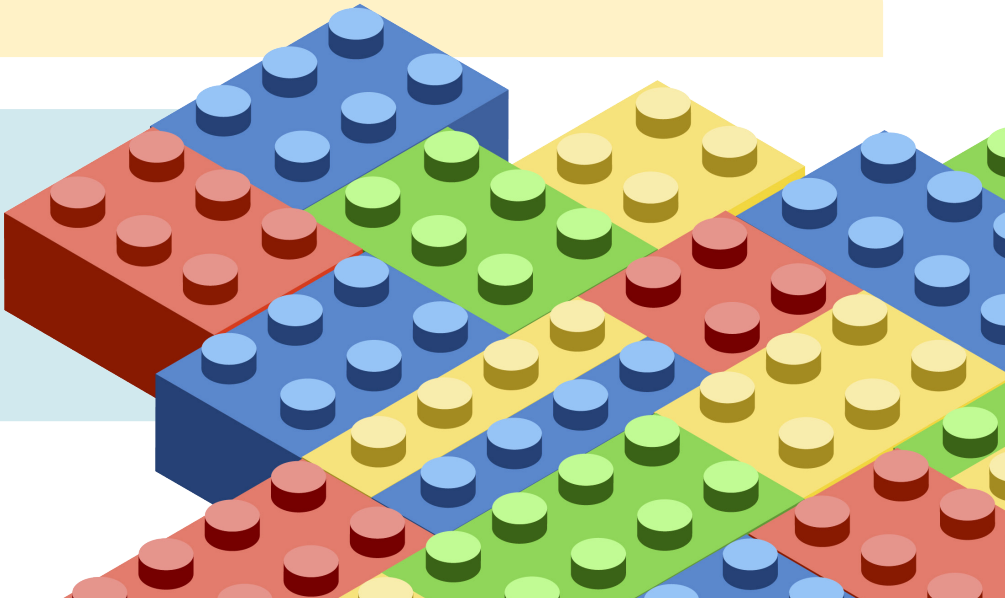
Exatamente! Lembre-se que a distribuição de carga horária das 3.000 horas pode ser adaptada a realidade da escola, uma vez que as instituições e redes de ensino podem definir como será essa distribuição permitindo que o Itinerário da FTP seja iniciado no segundo ano.

Percebi que há possibilidade de complementação da carga horária com curso de Qualificação Profissional Técnica.

Sim. No exemplo 2A, tanto no 2º como no 3º ano, há a necessidade de complementação de carga horária de 100 horas, porém não é possível complementá-la com o curso de qualificação profissional técnica.

Por quê?

Lembra que falamos que os cursos de qualificação profissional técnica devem estar associados a um curso técnico, ou seja, eles devem desenvolver competências que correspondam a uma certificação intermediária de um curso técnico?



Ah, correto!

Lembra também que os cursos de qualificação profissional técnica devem ter carga horária mínima de 20% da carga horária do curso técnico correspondente.

20% da menor carga horária sugerida para o curso de qualificação profissional técnica corresponde a 160 horas.

E, se mesmo assim, a escola quiser ofertar o curso de qualificação profissional técnica para complementação da carga horária, o que deve ser feito?



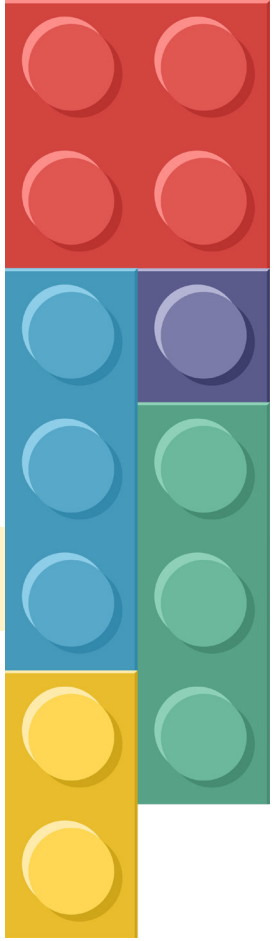
Nesse caso, a critério da instituição e da rede de ensino, o Itinerário da FTP pode ser ampliado para além das 1.200 horas. Preciso ficar atento que a carga horária da Formação Geral é de no máximo 1.800 horas e o total de 3.000 horas é o mínimo de carga horária.

E no caso das escolas em tempo integral?

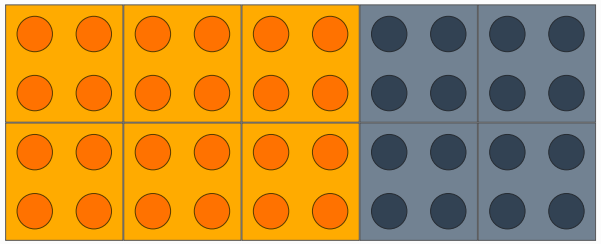
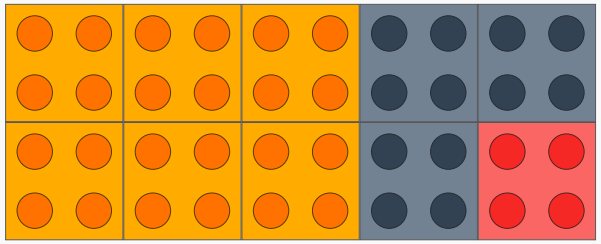
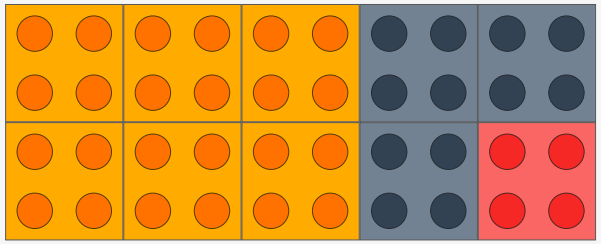
Essas escolas podem ter a oferta de um itinerário com carga horária maior, mas é imprescindível que essa oferta esteja devidamente planejada e normatizada na proposta pedagógica da rede de ensino.

No **Exemplo 2B**, a diferença é que o Curso Técnico XYZ está organizado em módulos e certifica cada módulo concluído pelo estudante.

Já vimos um exemplo semelhante, em um curso técnico de 800 horas.



Exemplo 2B

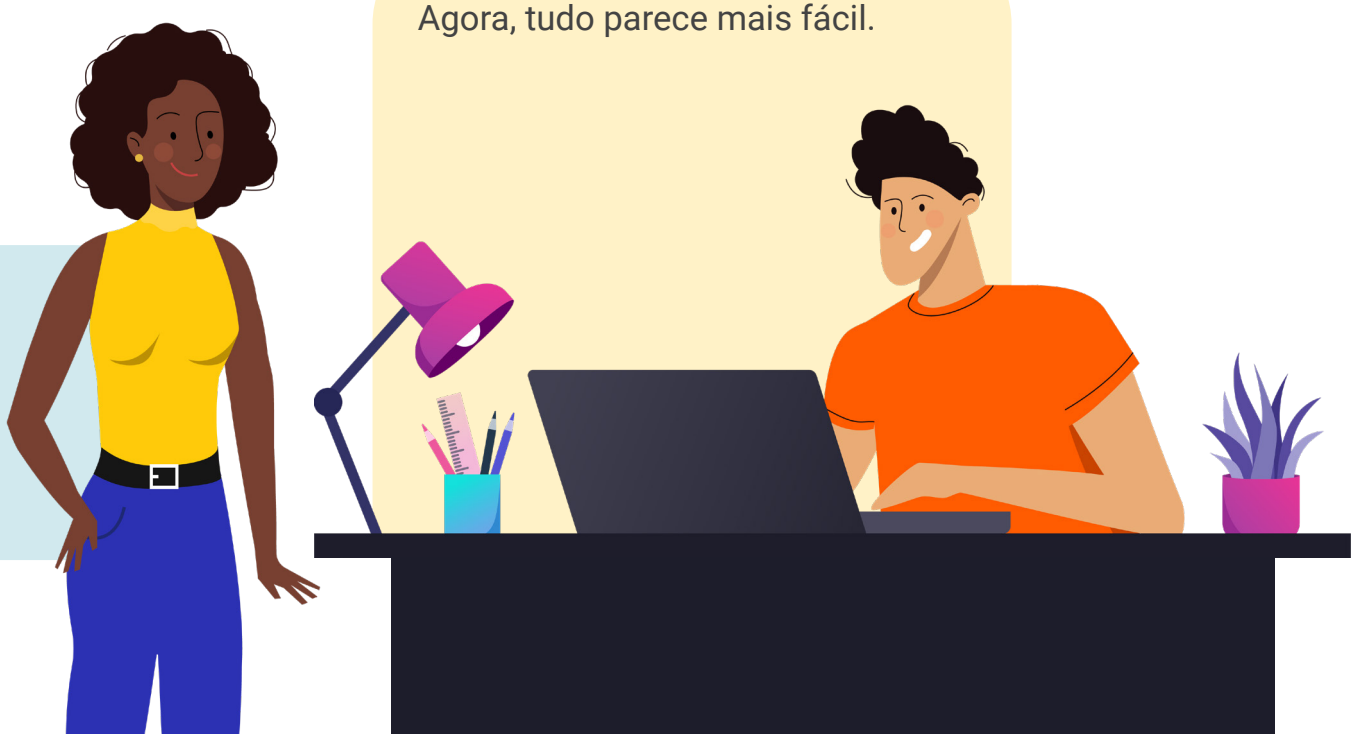
ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (1.800 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (1.200 horas)
1º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	**CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo I (400 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo I = 400 horas
2º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	**CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo II (300 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo II + **COMPONENTES COMPLEMENTARES** (100 horas) = 400 horas
3º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	**CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo III (300 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo III e Diploma de Técnico em XYZ + **COMPONENTES COMPLEMENTARES** (100 horas) = 400 horas



LEGENDA:
1 peça = 100 horas

Exatamente: São muitas as possibilidades de arranjos curriculares. Vejam o **Exemplo 2C**, com EaD e parcerias.

Agora, tudo parece mais fácil.

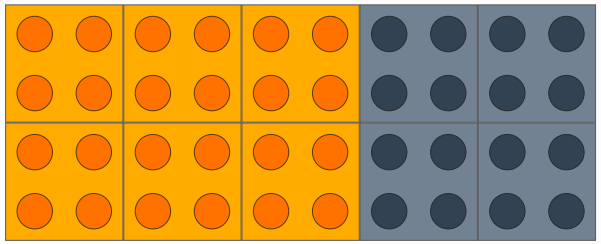


Exemplo 2C

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (1.800 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (1.200 horas)

LEGENDA: 1 peça = 100 horas

1º ANO
(1.000 horas)

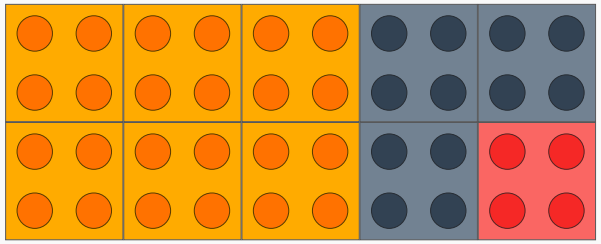


BNCC
600 horas

CURSO TÉCNICO XYZ – Módulo I (400 horas) – Em parceria
Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo I

= 400 horas

2º ANO
(1.000 horas)



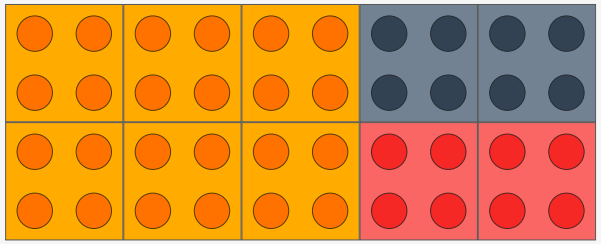
BNCC
600 horas

CURSO TÉCNICO XYZ – Módulo II (300 horas) – Em parceria
Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo II

+ **COMPONENTE COMPLEMENTARES** (100 horas)

= 400 horas

3º ANO
(1.000 horas)



BNCC
600 horas

CURSO TÉCNICO XYZ – Módulo III (200 horas) – EaD – Em parceria
Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo III e Diploma de Técnico em XYZ

+ **COMPONENTE COMPLEMENTARES** (200 horas) – EaD – Em parceria

= 400 horas

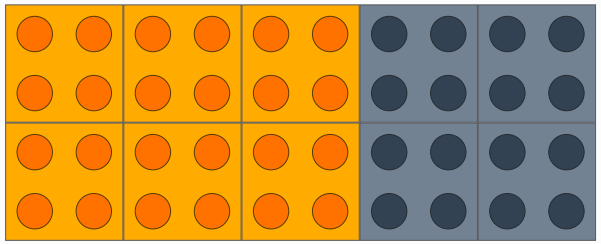
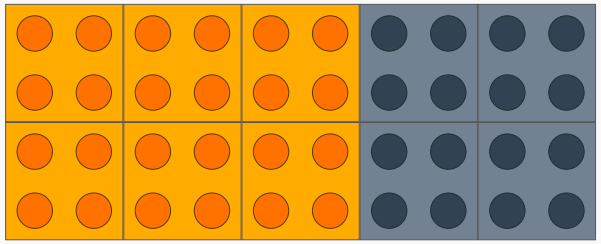
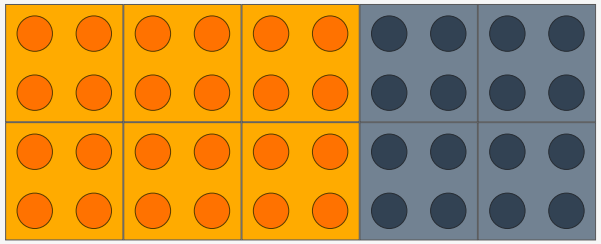


Laura, o exemplo anterior, muito interessante. Vamos verificar como um curso técnico de 1.200 horas pode ser organizado de diferentes formas de arranjos curriculares?

Observe o **Exemplo 3A**, que um curso técnico de 1.200 horas não prevê certificações intermediárias.



Exemplo 3A

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (1.800 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (1.200 horas)
1º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	CURSO TÉCNICO XYZ (400 horas) = 400 horas
2º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	CURSO TÉCNICO XYZ (400 horas) = 400 horas
3º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	CURSO TÉCNICO XYZ (400 horas) Diploma de Técnico em XYZ = 400 horas



LEGENDA:
1 peça = 100 horas



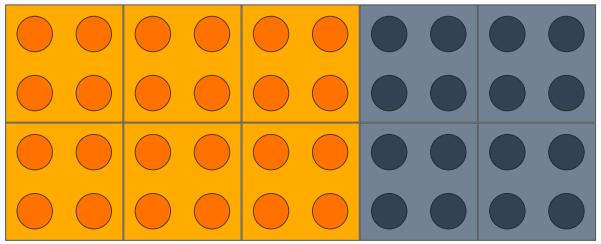
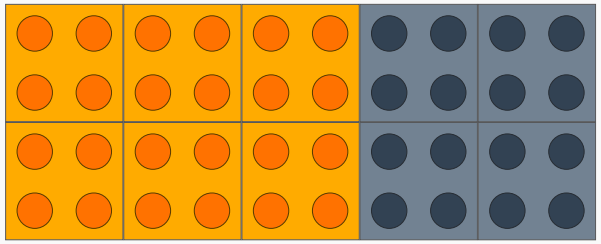
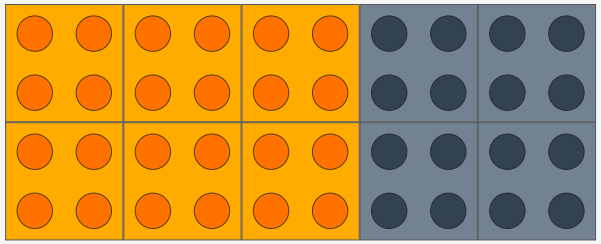
Nesse caso então, não há necessidade de complementação de carga horária?

Exatamente. O curso técnico de 1.200 horas ocupa todo o espaço planejado para os itinerários. Apesar disso, lembre-se que, caso a instituição e a rede de ensino vejam a necessidade de inclusão de componentes complementares, programa de aprendizagem ou mesmo de um curso de qualificação profissional, além do curso técnico, elas podem propor um itinerário maior com carga horária superior a 1.200 horas, previamente planejada e normatizada.



Vamos agora para nosso penúltimo exemplo: o **Exemplo 3B**, nos apresenta um curso técnico, de 1.200 horas, com certificações intermediárias.

Exemplo 3B

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (1.800 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (1.200 horas)
1º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	**CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo I (400 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo I = 400 horas
2º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	**CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo II (400 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo II = 400 horas
3º ANO (1.000 horas)	 BNCC 600 horas	**CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo III (400 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo III e Diploma de Técnico em XYZ = 400 horas

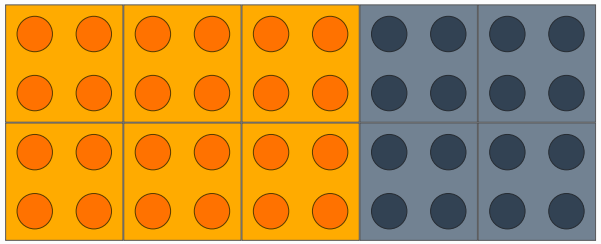
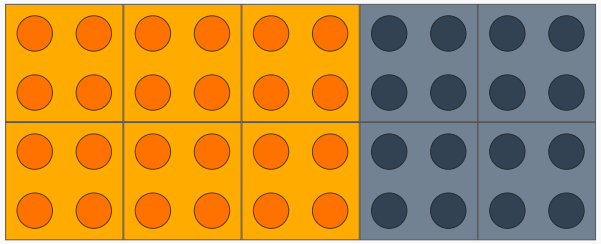
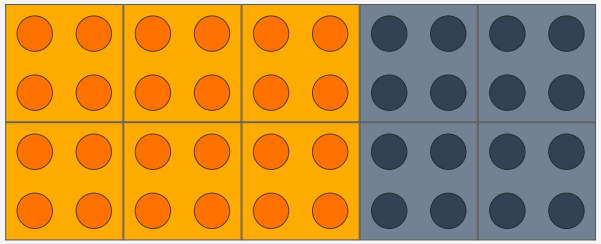


LEGENDA:
1 peça = 100 horas

Para finalizar, veja o **Exemplo 3C**, em que um curso técnico de 1.200 horas é organizado com EaD e em parceria para oferta do curso técnico.



Exemplo 3C

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (1.800 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (1.200 horas)
1º ANO (1.000 horas)	 **BNCC** 600 horas	**CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo I (400 horas) – Em parceria Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo I = **400 horas**
2º ANO (1.000 horas)	 **BNCC** 600 horas	**CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo II (400 horas) – Em parceria Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo II = **400 horas**
3º ANO (1.000 horas)	 **BNCC** 600 horas	**CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo III (400 horas) – EaD – Em parceria Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo III e Diploma de Técnico em XYZ = **400 horas**



LEGENDA:
1 peça = 100 horas

Bem explicado, Laura. Porém, quais cuidados devemos ter ao estabelecermos parcerias para oferta do curso técnico?



Bem, tudo deve ser planejado e normatizado. Inclusive a realização da parceria. No caso da oferta do curso técnico por um parceiro, temos um curso técnico concomitante. Concomitante, porque o estudante faz, ao mesmo tempo, a Formação Geral na instituição de ensino de origem e o curso técnico na instituição parceira. Essa oferta de curso técnico será concomitante intercomplementar, isto é, o projeto pedagógico é desenvolvido em conjunto com as instituições.

Então devemos trabalhar o projeto pedagógico em conjunto com o parceiro?

Sim. Para que possamos ter a oferta do curso técnico alinhado à formação geral, é preciso articular o projeto pedagógico de ambos.

Eu ainda tenho dúvidas sobre parcerias. Podemos conversar um pouco mais sobre isso?

Sim.



ITINERÁRIO DA FTP EM PARCERIAS



Roberto, vamos falar de parcerias considerando o § 9º, artigo 12, da Resolução do CNE/CEB Nº 3/2018, que garante a oferta do Itinerário da FTP pode ser realizado por meio de parcerias, mediante convênio entre a instituição parceira ou rede de ensino ofertante do Ensino Médio e outras instituições que podem ofertar o Itinerário da FTP, ou componentes dele, desde que consideradas as regras definidas no seu estado.

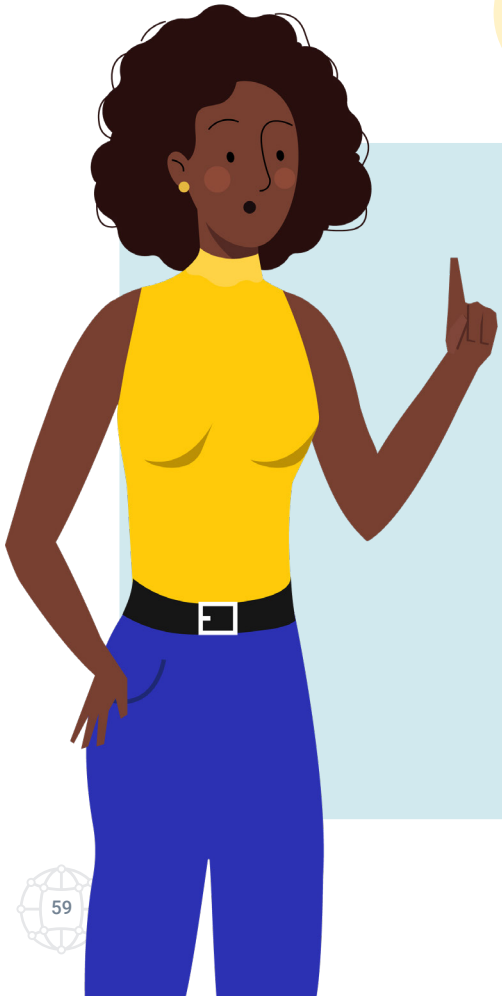


É, sim! Lembro que as instituições parceiras devem estar credenciadas pelos sistemas de ensino.

Os parceiros podem ser intuições de ensino públicas ou privadas, empresas, ou quaisquer outras instituições que possam ofertar unidades curriculares, cursos de qualificação profissional técnica, cursos técnicos e outras atividades profissionais que possam ser desenvolvidas e que contemplem a carga horária do Itinerário da FTP.



Então, os parceiros podem ofertar cursos de qualificação profissional e outros componentes do itinerário da FTP?



Exatamente. Todo o itinerário pode ser ofertado em parceria. As instituições parceiras que se responsabilizarem pela oferta do Itinerário da FTP precisam levar em consideração as especificidades de cada curso e dos componentes do itinerário. No caso dos cursos técnicos, devem ser considerados o CNCT, a Resolução CNE/CP nº 01/20201 e o currículo do estado.

Outro detalhe é que, para as parcerias não ocorrerem aleatoriamente, é necessário que as instituições demandantes tenham clareza na definição dessa parceira, especificando o perfil de formação do egresso entre outros elementos do convênio. Para isso, as instituições parceiras que irão ofertar o Itinerário da FTP devem ser reconhecidas pela sua expertise na oferta de educação profissional.

Nossa! Laura, isso vai garantir articulação das atividades desenvolvidas pela instituição com a trajetória do estudante.

Roberto, também é preciso que a instituição defina os critérios de acompanhamento da parceria, certo?



No caso do estudante que concluiu o Ensino Médio sem o diploma do curso técnico, e que fez um Itinerário da FTP com cursos de qualificação técnica, ele pode utilizar essas certificações para dar continuidade na trajetória formativa e ter o diploma de curso técnico?

Claro! Alguma das instituições reconhecem cursos de qualificação profissional técnica concluídos pelo estudante, para o aproveitamento de estudos na complementação da carga horária de um curso técnico.
Veja o que diz a LDB (BRASIL, 1996):

Art. 36 . § 6º A critério dos sistemas de ensino, a oferta de formação com ênfase técnica e profissional considerará:

I – a inclusão de vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional.





Como se vê, é possível que a instituição parceira complemente a formação do estudante. Ainda que talvez ele precise cursar componentes curriculares adicionais para a obtenção do diploma de técnico.

É preciso ficar, também, atento às questões de certificação, pois as instituições e redes de ensino devem emitir certificação de conclusão do Ensino Médio desde que desenvolvidos os saberes da Formação Geral básica e os itinerários formativos. No caso de parcerias entre organizações, a instituição de ensino de origem do estudante será responsável pela emissão do certificado de conclusão do Ensino Médio.

E quanto à emissão de certificados pelas instituições parceiras?

É de responsabilidade da instituição parceira a emissão de certificados, diplomas ou outros documentos comprobatórios das atividades concluídas.

Então, no caso de uma parceria, minha instituição vai emitir o certificado do Ensino Médio, e a instituição parceira emitirá os certificados e/ou diplomas dos cursos, e/ou outros componentes?



Sim, é isso mesmo. Você deve ficar atento aos procedimentos realizados pela secretaria escolar, pois os certificados, diplomas ou outros documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas fora da escola de origem do estudante devem ser incorporados ao processo de certificação de conclusão do Ensino Médio. Cabe à escola também reconhecer competências e certificá-las.



Para saber mais sobre certificações, acompanhe a Resolução CNE/CEB nº 3/2018:

Art. 19. As instituições e redes de ensino devem emitir certificação de conclusão do ensino médio que evidencie os saberes da Formação Geral básica e dos itinerários formativos.

Parágrafo único. No caso de parcerias entre organizações:

I – a instituição de ensino de origem do estudante é a responsável pela emissão de certificados de conclusão do ensino médio;
II – a organização parceira deve emitir certificados, diplomas ou outros documentos comprobatórios das atividades concluídas sob sua responsabilidade;
III – os certificados, diplomas ou outros documentos comprobatórios de atividades desenvolvidas fora da escola de origem do estudante devem ser incorporados pela instituição de origem do estudante para efeito de emissão de certificação de conclusão do ensino médio;
IV – para a habilitação técnica, fica autorizada a organização parceira a emitir e registrar diplomas de conclusão válidos apenas com apresentação do certificado de conclusão do ensino médio.

A nova lei do FUNDEB contempla o Itinerário da FTP?



Veja o art. 8º da Lei nº 14.113/2020, que trata do FUNDEB:

> ***§ 3º Para efeito da distribuição dos recursos dos Fundos, será admitida a dupla matrícula dos estudantes:***
>
> ***(...) II – da educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no art. 36-C da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , e do itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio, previsto no inciso V do caput do art. 36 da referida Lei.***

Observe, Roberto, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio tem um custo diferenciado das demais ofertas, visto que foi estabelecido o duplo cômputo das matrículas da EPT, Decreto nº 10.656/2021.



Isso vai facilitar as parcerias para oferta do Itinerário da FTP?

Sim, as instituições públicas de ensino parceiras, autarquias ou fundações públicas, que ofertam o itinerário poderão receber, da Secretaria de Estado responsável pelas ofertas da EPT, o valor da matrícula de cada estudante. A seleção e remuneração dos parceiros ofertantes exigem critérios, conforme estipulados no Inciso II e nos parágrafos § 1º e § 2º do art. 23 do Decreto nº 10.656/2021.

E se a instituição ofertar apenas uma parte do Itinerário da FTP, isto é, apenas um curso de qualificação técnica?

Sem problemas! Nesse caso, o repasse financeiro para instituição ofertante será proporcional ao tipo de formação ofertada. As Secretarias de Educação dos Estados e do DF é que definirão o valor a ser repassado à instituição parceira.

Será feita via Sistema Estadual de Educação, uma vez que terá que envolver os órgãos responsáveis pela gestão.

Vou me aprofundar na legislação que rege o FUNDEB.
Já vi que entendê-la é essencial.

Roberto, quero ainda lhe mostrar outras possibilidades de organização do Itinerário da FTP realizadas apenas com cursos de qualificação profissional.



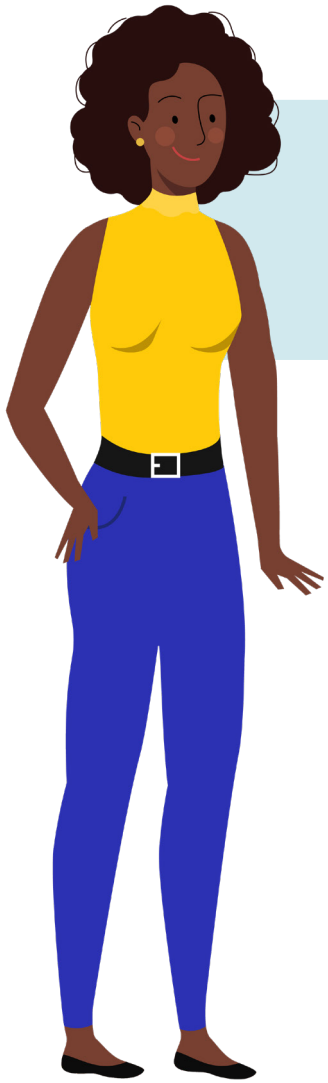
ITINERÁRIO DA FTP ESTRUTURADO COM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

Roberto, no início da nossa conversa, falamos que o Itinerário da FTP pode ser composto por também cursos de qualificação profissional técnica. Vou apresentar a você dois exemplos de Itinerários da FTP, compostos por esses cursos.



Que ótimo! Porém, gostaria de saber, também, se a oferta do Itinerário da FTP composto apenas por cursos de qualificação é indicada?





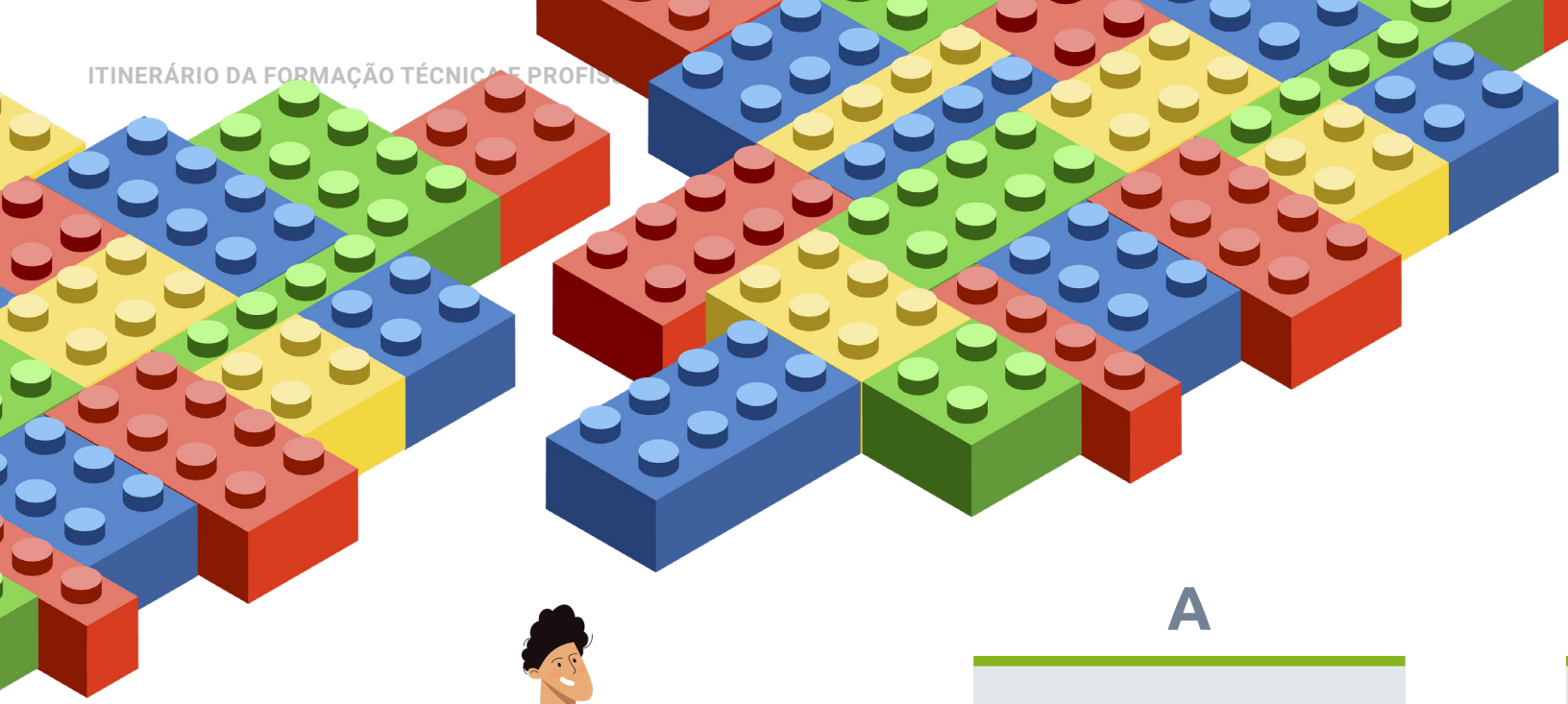
Roberto, o Itinerário da FTP deve prever em sua composição preferencialmente, a oferta de um curso técnico. Isso porque o diploma de um curso técnico vai oportunizar ao egresso a possibilidade de emprego e renda.

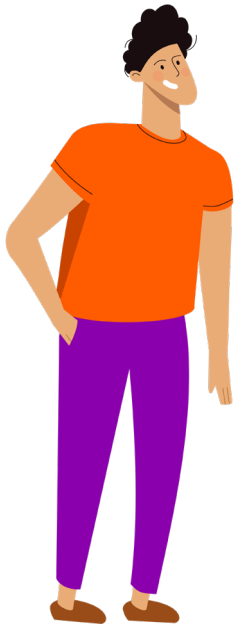
Entendi.

A escola e a rede de ensino podem também optar por proporcionar aos seus estudantes um perfil de formação mais diversificado, trabalhando diferentes áreas tecnológicas adjacentes, dentro de um mesmo eixo tecnológico.

Vejam dois exemplos (4A, 4B) do Itinerário da FTP compostos por cursos de qualificação.







4.

4. COMPOSTO POR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A

COM CURSOS
DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL

EXEMPLO 4A
PÁGINA 71

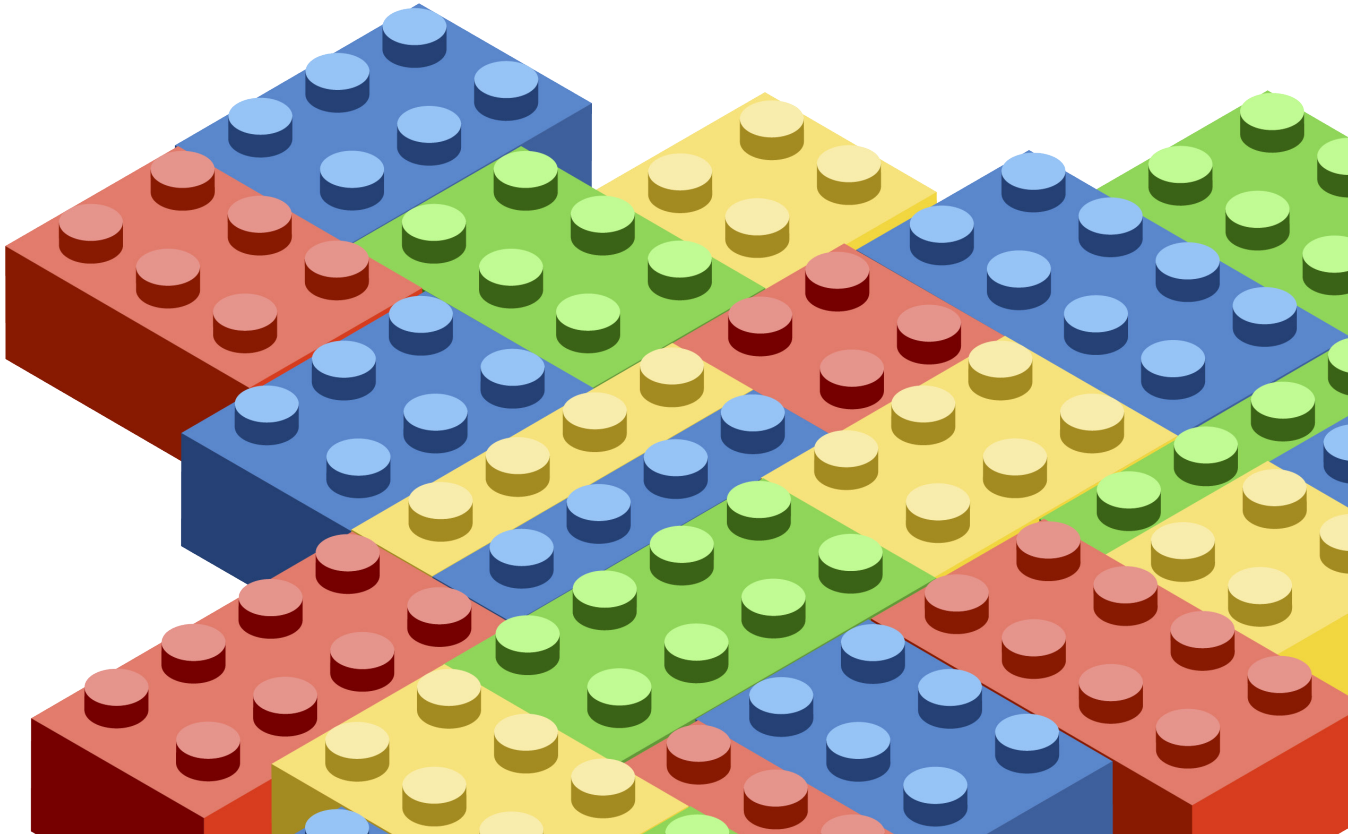
B

COM CURSOS
DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL
+
POSSIBILIDADE DO
USO DA EDUCAÇÃO
A DISTÂNCIA (EAD)
+
PARCERIAS

EXEMPLO 4B
PÁGINA 75



Vamos começar pelo **Exemplo 4A**: um Itinerário da FTP, composto por cursos de qualificação profissional técnica, com certificação na conclusão de cada curso.



Exemplo 4A

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (1.800 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (1.200 horas)
1º ANO (1.000 horas)	BNCC 600 horas	+ CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 1 (160 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica + CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 2 (160 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica + COMPONENTES COMPLEMENTARES (80 horas) = 400 horas
2º ANO (1.000 horas)	BNCC 600 horas	+ CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 3 (200 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica + CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 4 (200 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica = 400 horas
3º ANO (1.000 horas)	BNCC 600 horas	+ CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 5 (240 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica + COMPONENTES COMPLEMENTARES (160 horas) = 400 horas



LEGENDA:
1 PEÇA = 40 horas

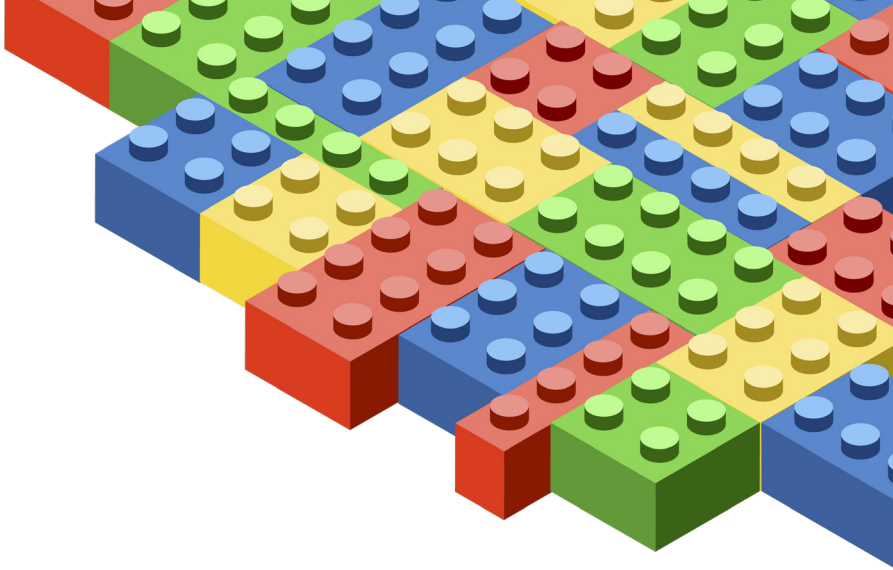
Como se vê, temos cinco cursos de qualificação profissional técnica. Cada um concede um certificado de qualificação profissional técnica ao estudante. Importante, lembrar que: cada um desses cursos de qualificação profissional técnica deve estar associado a um curso técnico.

Como assim?



Quando eu digo que cada curso de qualificação técnica deve estar associado a um curso técnico, quero dizer que deve desenvolver competências profissionais de uma parte do curso técnico.

Isso! Quer dizer que os cursos que compõem o Itinerário da FTP devem ser articulados entre si, ou seja, desenvolver competências que sejam complementares e associadas ao curso técnico. Assim, cada curso de qualificação profissional técnica equivale a um certificado ao estudante.





De acordo com o exemplo 4A, o estudante terá recebido cinco certificados de cursos de qualificação profissional técnica, ao final do Itinerário da FTP.

Importante lembrar que tanto os cursos de qualificação profissional, quanto técnicos, podem ter seus perfis de formação associados a uma ou mais ocupações identificadas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ou no mundo do trabalho. No caso dos cursos técnicos, eles devem constar no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), exceto os cursos experimentais, tratados anteriormente.

É possível utilizar a EaD e as parcerias?

Isso mesmo. Vamos para o Exemplo 4B, que apresenta o Itinerário da FTP ofertado com o apoio da Educação a Distância e de parcerias.

Espere um pouco! Lembre-se de que toda essa organização deve estar prevista no projeto pedagógico e aprovada no conselho competente do sistema de ensino.

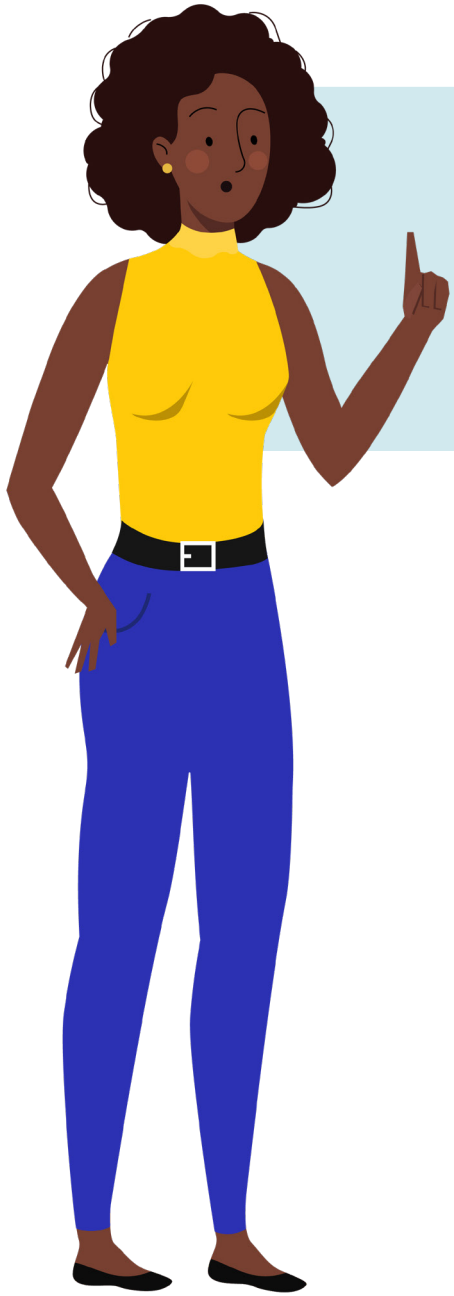


Exemplo 4B

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (1.800 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (1.200 horas)
1º ANO (1.000 horas)	BNCC 600 horas	+ CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 1 (160 horas) – Certificado de Qualificação Profissional Técnica + CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 2 (160 horas) – Em Parceria – Certificado de Qualificação Profissional Técnica + COMPONENTES COMPLEMENTARES (80 horas) = 400 horas
2º ANO (1.000 horas)	BNCC 600 horas	+ CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 3 (200 horas) – EaD – Em parceria – Certificado de Qualificação Profissional Técnica + CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 4 (200 horas) – Certificado de Qualificação Profissional Técnica = 400 horas
3º ANO (1.000 horas)	BNCC 600 horas	+ CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 5 (240 horas) – 50 % EaD – Certificado de Qualificação Profissional Técnica + COMPONENTES COMPLEMENTARES (160 horas) = 400 horas



LEGENDA:
1 PEÇA = 40 horas

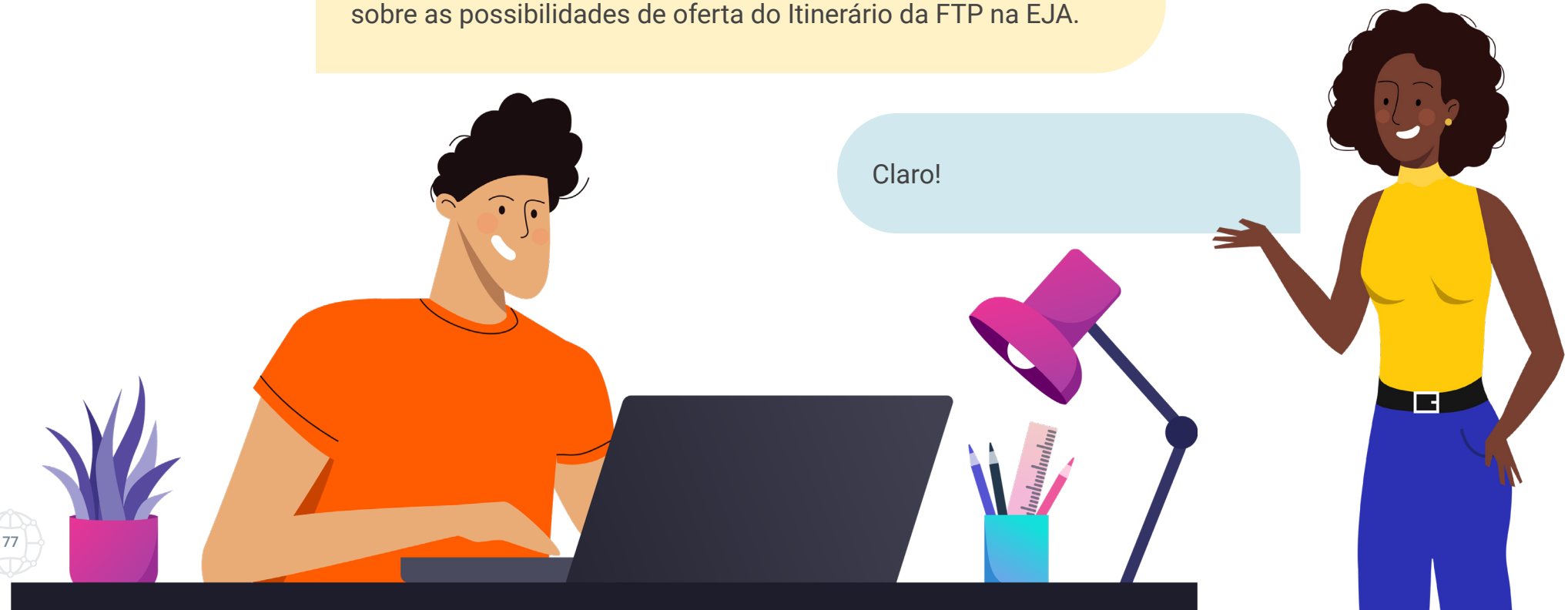


Observe que o Curso de Qualificação Profissional 2 está sendo ofertado por uma instituição parceira presencialmente. Já o Curso de Qualificação Profissional 3 está sendo ofertado integralmente em EaD, também por um parceiro. Finalmente, o Curso de Qualificação Profissional 5 está sendo ofertado pela própria instituição de origem, compreendendo 50% da carga horária dos cursos em EaD.

Claro! É o que já conversamos sobre a EaD e parcerias.

ITINERÁRIO DA FTP NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E EDULTOS (EJA)

Laura, fiquei pensando sobre nossa conversa em relação ao Itinerário da FTP. Comentei com uma colega de outra escola que, também ficou muito interessada. Na escola dela, é ofertada a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Poderia conversar com ela, sobre as possibilidades de oferta do Itinerário da FTP na EJA.



Alguns dias depois...



Olá, Laura, esta é a Teresa,
diretora de uma escola que oferta EJA.





Olá, Teresa, que bom que você se
interessou pelo Itinerário da FTP.

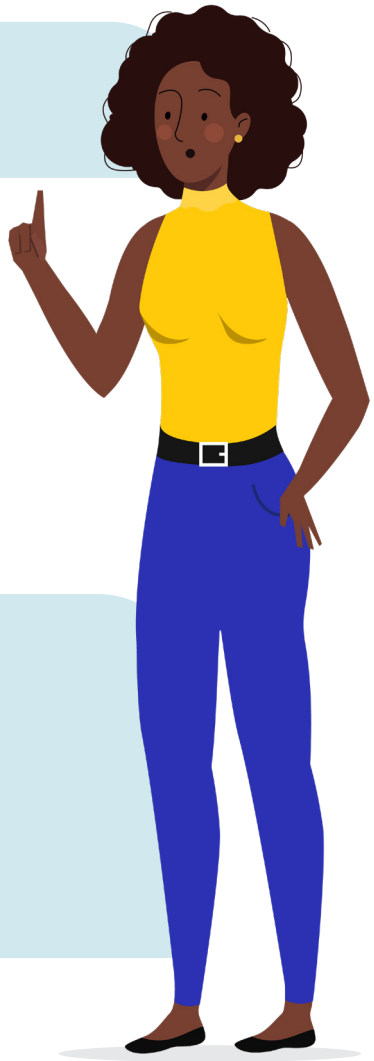
Olá, Laura. Roberto estava falando sobre suas orientações.
E me interessei muito por elas. Visto que contempla o perfil
de estudantes da EJA.

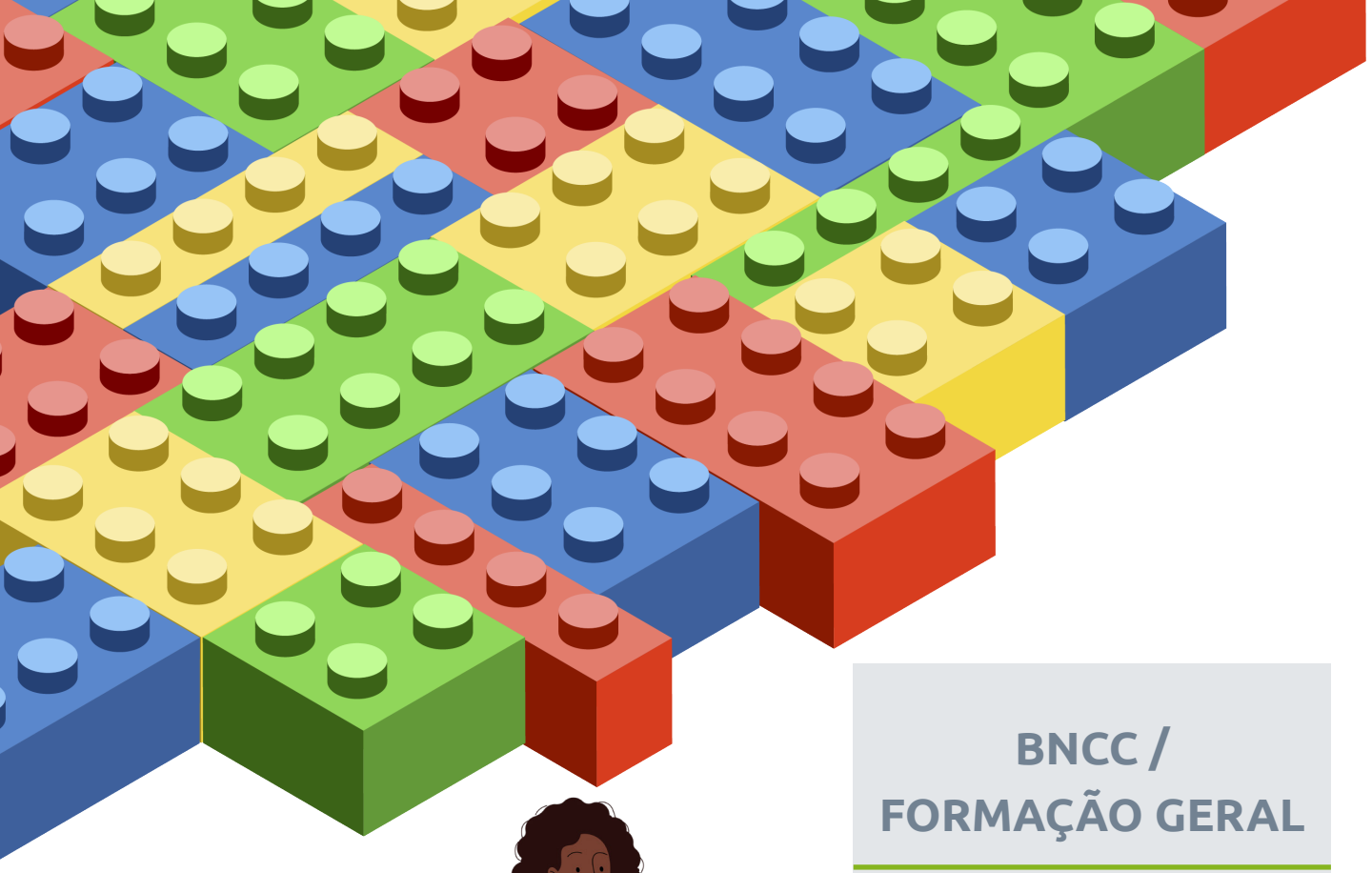


Exatamente. Quais são as dúvidas?

Primeiramente, a carga horária da EJA no Ensino Médio era de 1.200 horas, agora, com o Novo Ensino Médio, como fica?

Bom, para responder essa pergunta, é necessário estabelecermos qual carga horária destinada a Formação Geral e quantas horas serão destinadas a carga horária dos itinerários formativos. Veja o quadro a seguir:







BNCC / FORMAÇÃO GERAL	ITINERÁRIOS FORMATIVOS
CARGA HORÁRIA MÁXIMA	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
960 HORAS	240 HORAS

1.200 HORAS



Entendi. Então, a carga horária da Formação Geral pode ter até 960 horas. Já a carga horária dos itinerários formativos deve ser igual ou superior a carga horária mínima exigida, que é 240 horas.



E como pode ser composto o Itinerário da FTP, no qual eu tenho interesse?

Para a EJA, o Itinerário da FTP poderá ser composto por: a) curso ou conjunto de cursos de qualificação profissional, articulados entre si, com carga horária mínima de 240 (duzentas e quarenta horas); b) curso técnico de nível médio, com a carga horária mínima prevista para a habilitação profissional escolhida, conforme indicação no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Entendi. Então, se a escola optar pela oferta de um curso técnico para o itinerário da FTP, tenho que aumentar a carga horária do itinerário para compatibilizá-la com a carga horária sugerido para o curso. Certo?

Certo! Vale lembrar que, como a EJA segue uma regulamentação própria, no caso da carga horária destina ao TCC deverá ser acrescida à carga mínima do curso.

Como assim?

Se o curso técnico tem uma carga horária de 800 horas, prevê para o TCC uma carga horária de 100 horas, o curso técnico deverá ter sua carga horária total de 900 horas. Assim, o itinerário terá 900 horas, e, da mesma forma o estágio profissional supervisionado e para as avaliações finais.

Certo. E podemos utilizar a Educação a Distância?



Podem, sim. Na Educação de Jovens e Adultos, é possível ofertar até 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso na modalidade a distância, tanto na Formação Geral básica quanto nos itinerários formativos do currículo. Para isso, é necessário que haja suporte tecnológico, (digital ou não), e pedagógico apropriado.

Isso vale para a oferta de cursos nos períodos diurnos e noturnos?

Sim! Vale para ambos os turnos. Um esclarecimento importante: é que na oferta da EJA integrada ao Ensino Médio a carga horária dessa oferta deve ser de acordo com o turno. Veja a Resolução CNE/CP nº 1/2021.



> ***§ 2º Os cursos de qualificação profissional técnica e os cursos técnicos, na forma articulada integrada com o Ensino Médio na modalidade de EJA, deve assegurar o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas para a BNCC (BRASIL, 2021, art. 26.)***

Entendi. O Roberto falou que você mostrou alguns exemplos de possibilidades de oferta. Pode exemplificar na EJA também?

Claro! Veja os três exemplos que preparei para você. As possibilidades de oferta para composição do Itinerário da FTP são:

5) oferta de um curso técnico de 800 horas; 6) oferta de um curso de Qualificação Profissional Técnica; 7) oferta de um conjunto de cursos de qualificação profissional técnica.





		A	B	C
		SEM CERTIFICAÇÕES INTERMEDIÁRIAS	COM CERTIFICAÇÕES INTERMEDIÁRIAS	COM CERTIFICAÇÕES INTERMEDIÁRIAS + POSSIBILIDADE DO USO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) + PARCERIAS
5.	COMPOSTO POR UM CURSO TÉCNICO DE 800 HORAS	EXEMPLO 5A PÁGINA 87	EXEMPLO 5B PÁGINA 89	EXEMPLO 5C PÁGINA 91
6.	COMPOSTO POR UM CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	–	EXEMPLO 6B PÁGINA 93	EXEMPLO 6C PÁGINA 95
7.	COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	–	EXEMPLO 7B PÁGINA 97	–

Ah, sim. Só os que está na primeira coluna.

Observe que a oferta apresenta tem três possibilidades de organização, que estão na primeira linha do nosso quadro: **A) sem certificações intermediárias; B) com certificações intermediárias; C) com certificações intermediárias** + uso da **Educação a Distância (EaD)** + **parcerias**.

No **Exemplo 5A**, apresentamos um curso técnico sem certificações intermediárias.



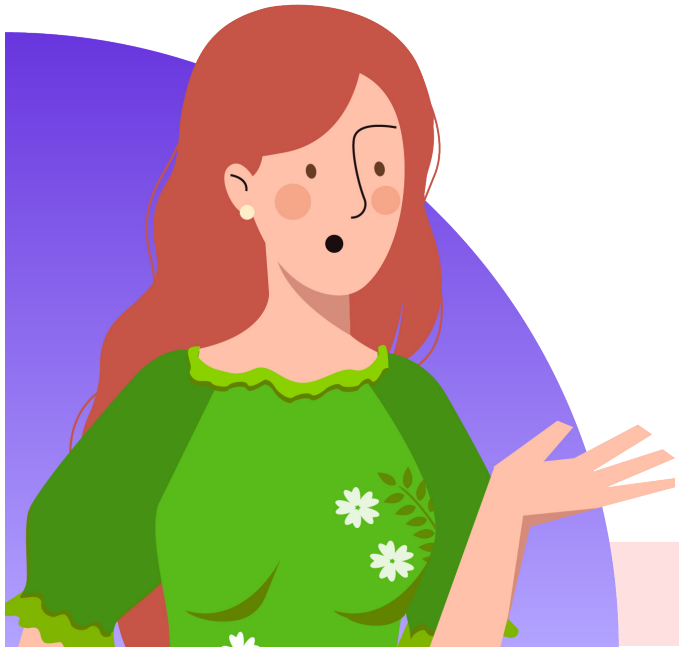
Exemplo 5A

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (960 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (800 horas)
1º ANO (620 horas)	BNCC 320 horas	CURSO TÉCNICO XYZ (300 horas) = 300 HORAS
2º ANO (620 horas)	BNCC 320 horas	CURSO TÉCNICO XYZ (300 horas) = 300 HORAS
3º ANO (520 horas)	BNCC 320 horas	CURSO TÉCNICO XYZ (200 horas) Diploma de Técnico em XYZ = 200 horas



LEGENDA:
1 PEÇA = 20 horas





Observe que, a título de exemplo, estou demonstrando a distribuição das cargas horárias, em três anos. É importante destacar a critério da escola e da rede de ensino, essa carga horária pode ser organizada em menos tempo – dois anos, por exemplo.

Entendi.

A configuração do curso técnico de 800 horas é um exemplo. Como mencionei antes, nos Itinerários da FTP podem ser previstos cursos técnicos de 1.000 e 1.200 horas também.

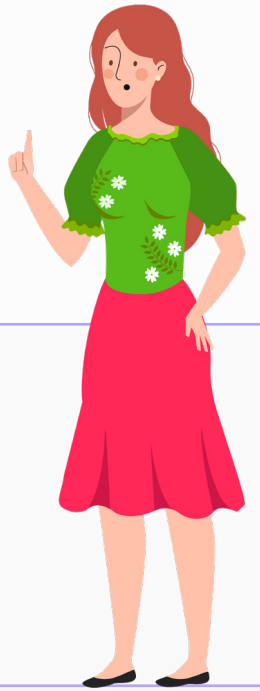
Ah! Sim. Acredito que 800 horas vão atender bem nossa escola.

No **Exemplo 5B**, apresentamos o mesmo curso técnico, com certificações intermediárias.



Exemplo 5B

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (960 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (800 horas)
1º ANO (620 horas)	BNCC 320 horas	**CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo I (300 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo I = 300 horas
2º ANO (620 horas)	BNCC 320 horas	**CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo II (300 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo II = 300 horas
3º ANO (520 horas)	BNCC 320 horas	**CURSO TÉCNICO XYZ** – Módulo III (200 horas) Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo III e Diploma de Técnico em XYZ = 200 horas



LEGENDA:
1 PEÇA = 20 horas



Serão certificados com três qualificações profissionais e um diploma de técnico.

E também posso utilizar parcerias e a EaD?

Pode, sim. Veja o **Exemplo 5C**.

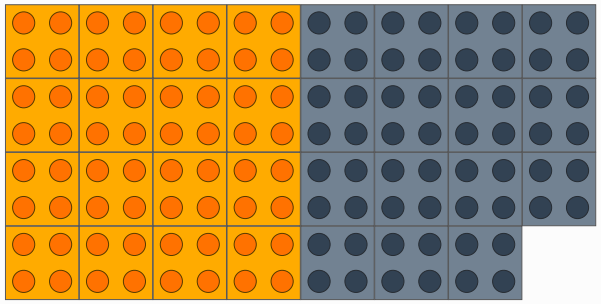


Exemplo 5C

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (960 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (800 horas)

LEGENDA:
1 PEÇA = 20 horas

1º ANO
(620 horas)

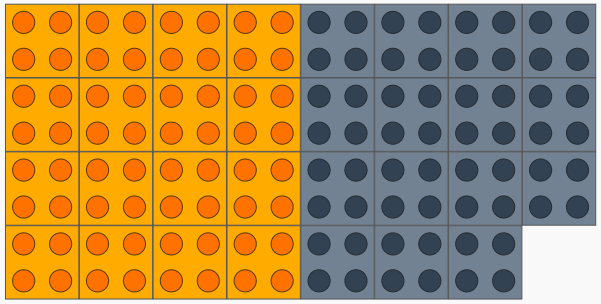


BNCC
320 horas

CURSO TÉCNICO XYZ – Módulo I (300 horas) – Em parceria
Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo I

= **300 horas**

2º ANO
(620 horas)

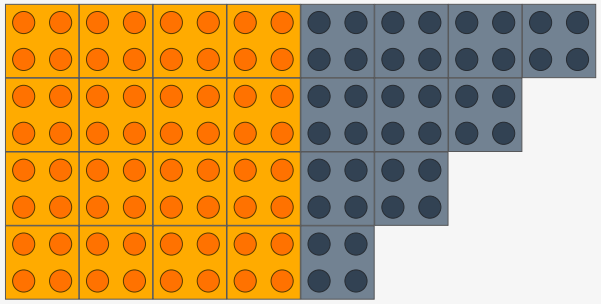


BNCC
320 horas

CURSO TÉCNICO XYZ – Módulo II (300 horas) – Em parceria
Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo II

= **300 horas**

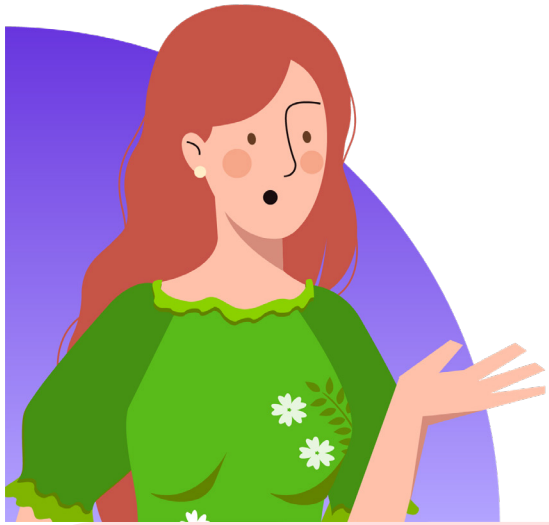
3º ANO
(520 horas)



BNCC
320 horas

CURSO TÉCNICO XYZ – Módulo III (200 horas) – EaD – Em parceria
Certificado de Qualificação Profissional Técnica do Módulo III e Diploma de Técnico em XYZ

= **200 horas**



Observei que o curso técnico é integralmente ofertado por uma instituição e o Módulo III é ofertado o itinerário da FTP na modalidade a distância.

E para a parceria vale tudo aquilo que você já comentou com o Roberto, certo?

Sim. Veja o **Exemplo 6B**, em que o Itinerário da FTP é composto por um curso de qualificação profissional técnica.



Exemplo 6B

ANOS

BNCC / FORMAÇÃO GERAL (960 horas)

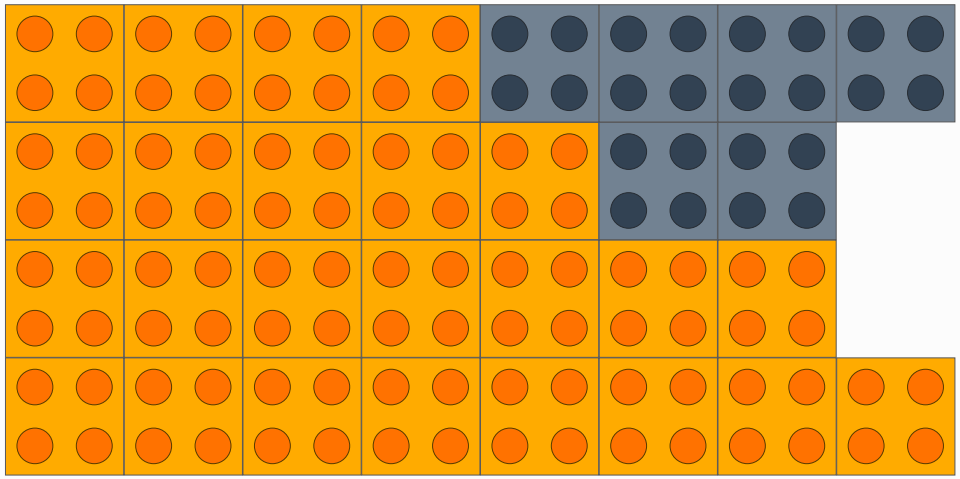
ITINERÁRIO DA FTP (240 horas)

LEGENDA: 1 PEÇA = 20 horas

1º ANO

(600 horas)

BNCC 480 horas



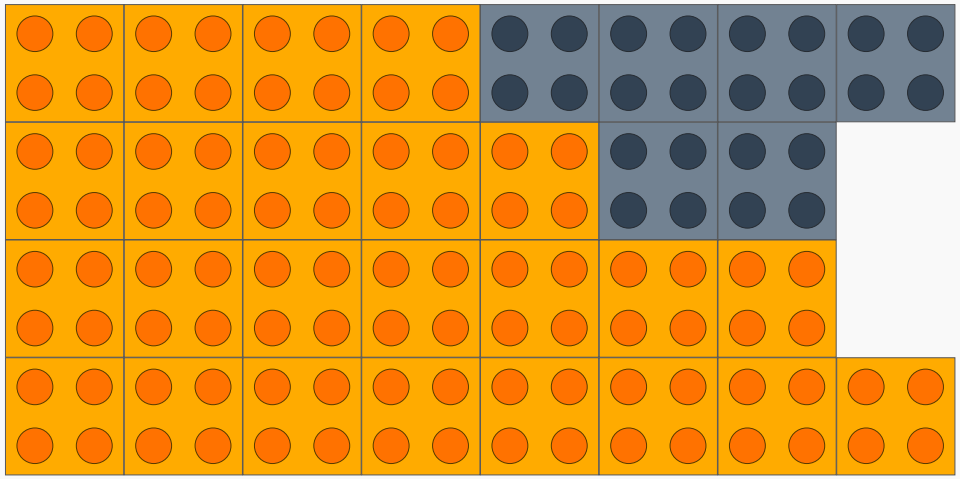
CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Parte I (120 horas)

= **120 horas**

2º ANO

(600 horas)

BNCC 480 horas



CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Parte II (120 horas)
Certificado de Qualificação Profissional Técnica

= **120 horas**

Nossa! Agora temos somente dois anos.

Isso. Como a carga horária diminuiu consideravelmente em relação ao Itinerário da FTP do exemplo anterior com um curso técnico, resolvi apresentar para você essa possibilidade. Mas lembre-se que é apenas um exemplo.

Sim. Entendi. E vi que você dividiu o curso de qualificação profissional em dois cursos.

Exato. O curso de qualificação profissional técnica está divido em partes, sendo composto no total por carga horária de 240 horas.

Nesse exemplo, as partes são certificáveis ou só curso de qualificação profissional técnica completo?

Pode-se certificar apenas o curso de qualificação profissional completo, as partes não podem ser certificadas separadamente. Agora vejamos o **Exemplo 6C**, com EaD e parcerias.



Exemplo 6C

ANOS

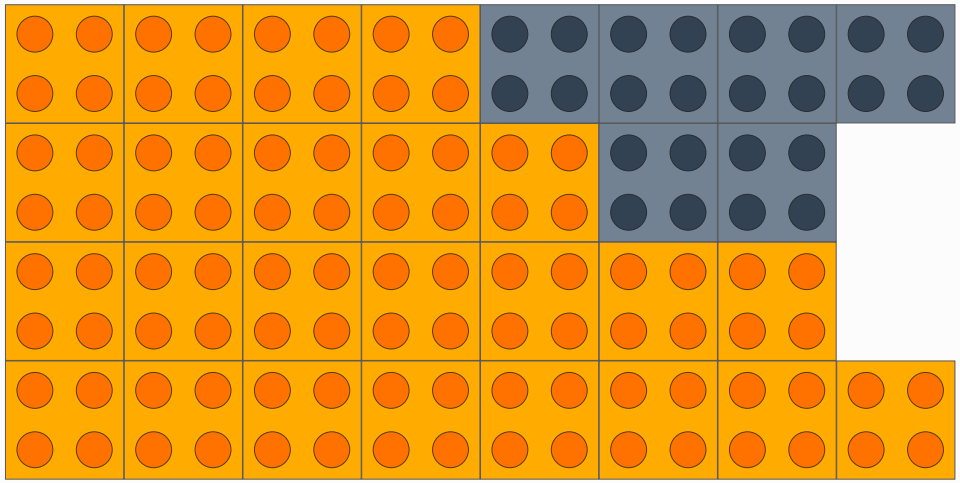
BNCC / FORMAÇÃO GERAL (960 horas)

ITINERÁRIO DA FTP (240 horas)

LEGENDA: 1 PEÇA = 20 horas

1º ANO (600 horas)

BNCC 480 horas

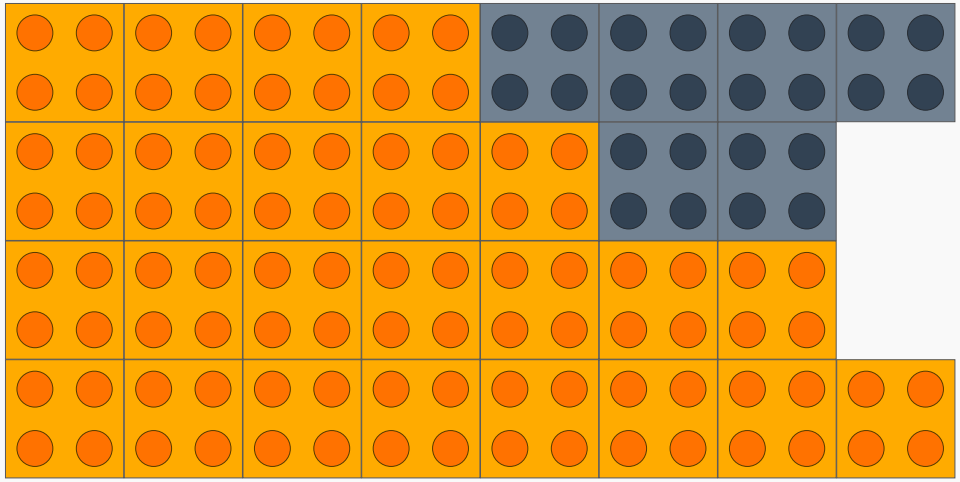


CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Parte I (120 horas) – Em parceria

= **120 horas**

2º ANO (600 horas)

BNCC 480 horas



CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Parte II (120 horas) – EaD – Em parceria
Certificado de Qualificação Profissional Técnica

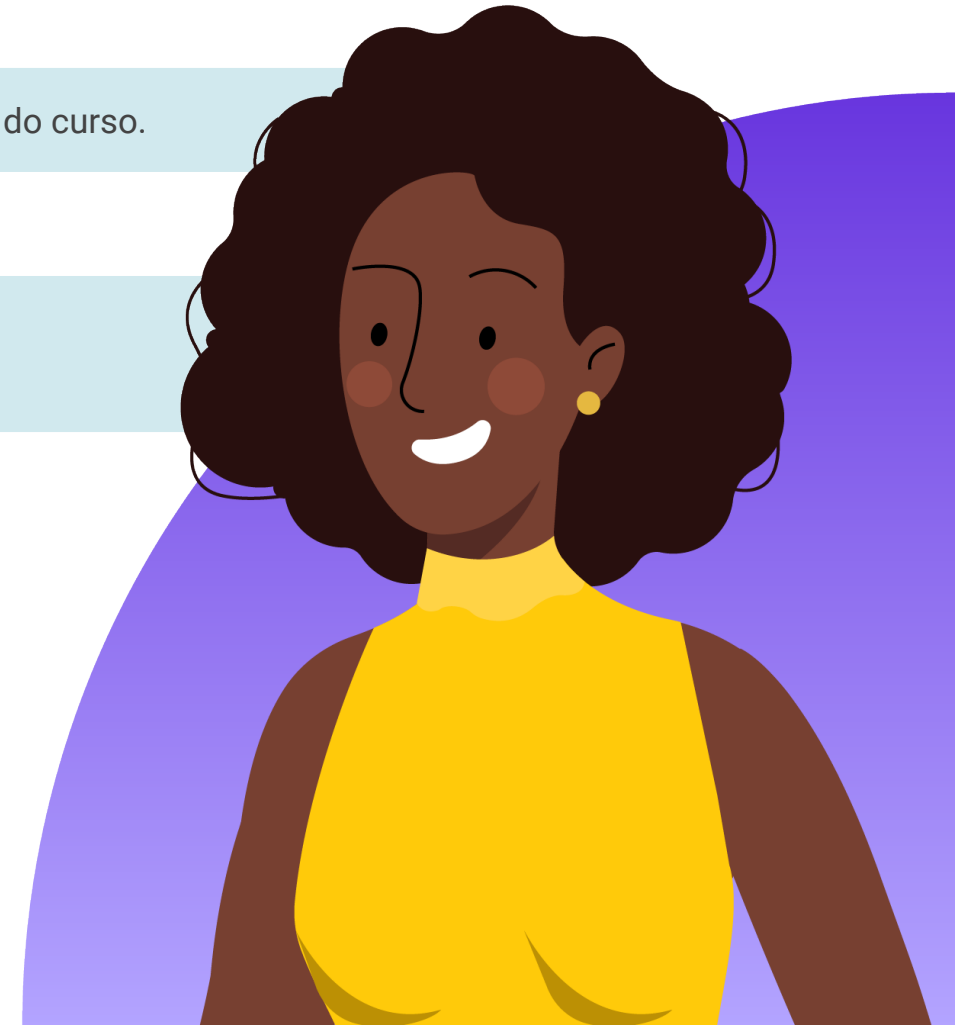
= **120 horas**

Vejo que o curso de qualificação técnica é ofertado por uma instituição parceira.

Sim! E parte desse curso é ofertada pela instituição parceira, na modalidade EaD.

Vale lembrar que a carga horária em EaD pode ser distribuída ao logo do curso.

Claro! Veja o **Exemplo 7B**, de um itinerário da
FTP composto por um conjunto de cursos de qualificação técnica.

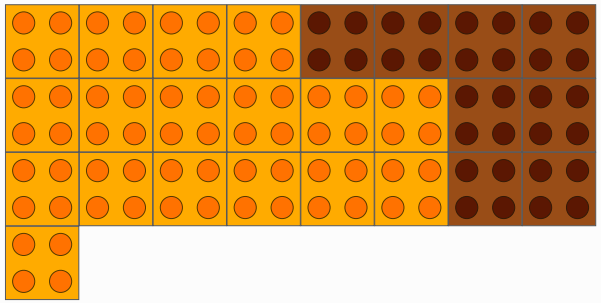


Exemplo 7B

ANOS	BNCC / FORMAÇÃO GERAL (960 horas)	ITINERÁRIO DA FTP (640 horas)

LEGENDA:
1 PEÇA = 20 horas

1º ANO
(500 horas)

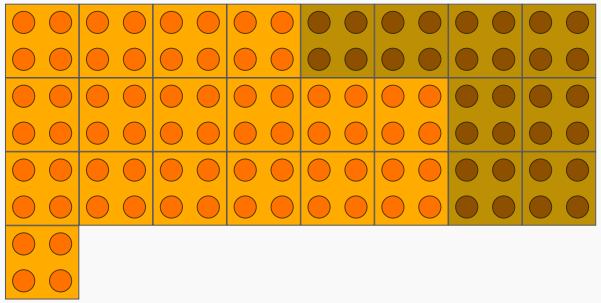


BNCC
340 horas

CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 1 (160 horas)
Certificado de Qualificação Profissional Técnica

= 160 HORAS

2º ANO
(500 horas)

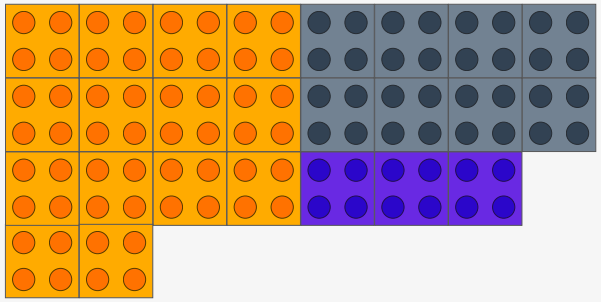


BNCC
340 horas

CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 2 (160 horas)
Certificado de Qualificação Profissional Técnica

= 160 horas

3º ANO
(500 horas)



BNCC
280 horas

CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 3 (160 horas)
Certificado de Qualificação Profissional Técnica

\+ **COMPONENTES COMPLEMENTARES** (60 horas)

= 220 horas



A carga horária do Ensino Médio foi organizado no período de 3 anos.

Sim. Tanto a carga horária do Itinerário da FTP, composta pela oferta de três cursos de qualificação técnica, como a carga horária da formação geral do ensino médio foram distribuídas ao logo de 3 anos.

E foram adicionadas possibilidades dos componentes complementares.

Laura, fico muito feliz com suas explicações. Elas muito nos ajudaram a entender o Itinerário da FTP. Com essas informações, tenho certeza de que poderemos desenvolver itinerários muito interessantes para nossos estudantes!

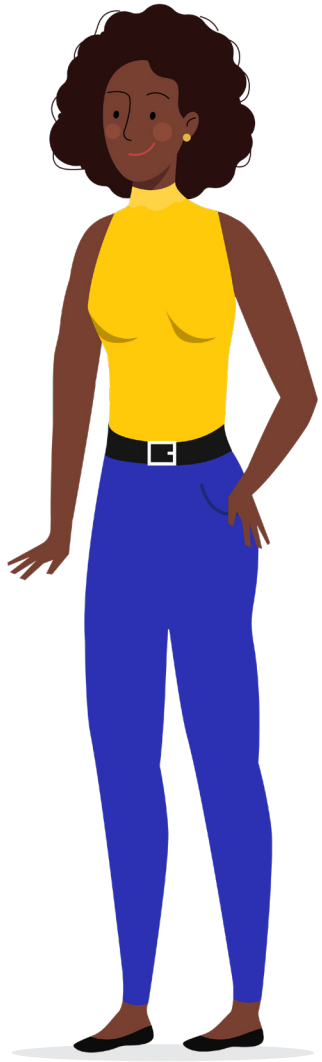
Termos e conceitos utilizados na Educação Profissional e Tecnológica

AMBIENTES SIMULADOS: ambientes pedagógicos que possibilitam o desenvolvimento de atividades práticas da aprendizagem profissional (Resolução CNE/CEB Nº 3/2018).

APRENDIZAGEM PROFISSIONAL: formação técnico-profissional compatível com o desenvolvimento físico, moral, psicológico e social do jovem de 14 a 24 anos de idade, prevista no § 4º do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e em legislação específica, caracterizada por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, conforme respectivo perfil profissional (Resolução CNE/CEB Nº 3/2018).

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL: processo formal de avaliação e reconhecimento de saberes e competências profissionais, em que os saberes adquiridos na Educação Profissional e Tecnológica e no trabalho podem ser reconhecidos (Resolução CNE/CP Nº 1/2021). É a possibilidade de emitir certificação de qualificação para o trabalho quando a formação for estruturada e organizada em etapas com saídas intermediárias (Resolução CNE/CEB Nº 3/2018).

CERTIFICAÇÃO INTERMEDIÁRIA: possibilidade de emitir certificação de qualificação para o trabalho quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade (Resolução CNE/CEB Nº 3/2018).



- **COMPETÊNCIA PROFISSIONAL:** capacidade pessoal de mobilizar, articular, integrar e colocar em ação conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que permitam responder intencionalmente, com suficiente autonomia intelectual e consciência crítica, aos desafios do mundo do trabalho (Resolução CNE/CP Nº 1/2021).

- **CNCT:** Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (http://cnct.mec.gov.br/cursos).

- **EIXO TECNOLÓGICO:** estrutura de organização da Educação Profissional e Tecnológica, considerando as diferentes matrizes tecnológicas nela existentes, por meio das quais são promovidos os agrupamentos de cursos. Leva em consideração os fundamentos tecnológicos que as sustentam, de forma a orientar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), identificando o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que devem orientar e integrar a organização curricular, dando identidade aos respectivos perfis profissionais (Resolução CNE/CP Nº 1/2021).

- **FORMAÇÕES EXPERIMENTAIS:** formações autorizadas pelos respectivos sistemas de ensino, nos termos de sua regulamentação específica, que ainda não constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) (Conforme § 2º art. 15 da Resolução CNE/CEB Nº 3/2018).



- **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:** qualificação profissional formalmente reconhecida por meio de diploma de conclusão de curso técnico, o qual, quando registrado, tem validade nacional (Resolução CNE/CEB Nº 3/2018).

- **INSTRUTOR:** profissional com conhecimento técnico específico, preparado para acompanhar pessoas no processo de aprendizagem.

- **ITINERÁRIO FORMATIVO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:** o conjunto de unidades curriculares, etapas ou módulos que compõem a sua organização em eixos tecnológicos e respectiva área tecnológica (Resolução CNE/CP Nº 1/2021).

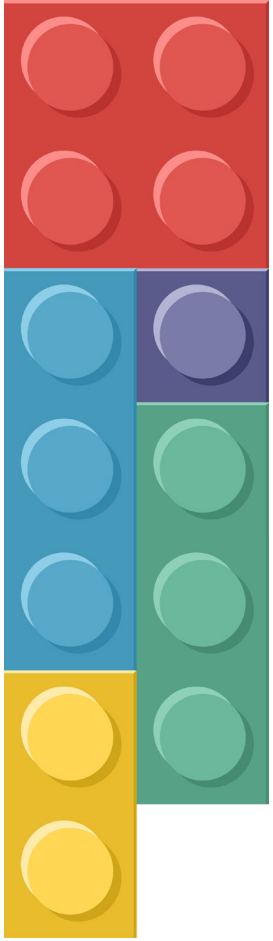
- **ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL:** consiste no desenvolvimento de programas educacionais inovadores e atualizados que promovam efetivamente a qualificação profissional dos estudantes para o mundo do trabalho. Objetiva sua habilitação profissional tanto para o desenvolvimento de vida e carreira, quanto para adaptar-se às novas condições ocupacionais e às exigências do mundo do trabalho contemporâneo e suas contínuas transformações, em condições de competitividade, produtividade e inovação, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelos sistemas de ensino (Resolução CNE/CEB Nº 3/2018).



- **PROGRAMA DE APRENDIZAGEM:** compreende arranjos e combinações de cursos que, articulados e com os devidos aproveitamentos curriculares, possibilitam um itinerário formativo (Resolução CNE/CEB Nº 3/2018).

- **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** processo ou resultado de formação e desenvolvimento de competências de determinado perfil profissional, definido no mercado de trabalho (Resolução CNE/CEB Nº 3/2018).





Referências

BRASIL. **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20238603/do1-2017-05-26-decreto-n-9-057-de-25-de-maio-de-2017-20238503. Acesso em: 29 ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em: 29. ago. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm. Acesso em: 29 ago. 2020.

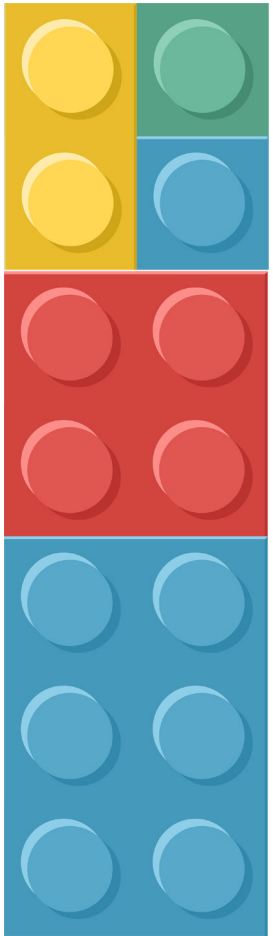
BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 29 ago. 2020.

BRASIL. **Portaria nº 649, de 10 de julho de 2018**. Institui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para participação. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/29495231/do1-2018-07-11-portaria-n-649-de-10-de-julho-de-2018-29495216. Acesso em: 29 ago. 2020.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de setembro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11663-rceb006-12-pdf&category_slug=setembro-2012-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 29 ago. 2020.

BRASIL. **Resolução nº 3, de 3 de outubro de 2018**. Altera o art. 22 da Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais [...]. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/43883704/do1-2018-10-04-resolucao-n-3-de-3-de-outubro-de-2018-43883537. Acesso em: 29 ago. 2020.

BRASIL. **Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018**. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51281622. Acesso em: 29 ago. 2020.



BRASIL. **Resolução nº 4, de 17 de dezembro de 2018**. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica [...]. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/%20content/id/55640296. Acesso em: 29 ago. 2020.

BRASIL. **Resolução nº 21, de 14 de novembro de 2018**. Destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola, a escolas públicas estaduais e distritais [...]. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2018. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50484140/do1-2018-11-16-resolucao-n-21-de-14-de-novembro-de-2018-50483879. Acesso em: 29 ago. 2020.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

